



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS
LATINO-AMERICANOS (PPGIELA)**

**A TERRA DOS SONHOS É DISTANTE? POLÍTICAS SOCIAIS PARA
REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL**

ANA KARLANY SILVA DE SENA



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS
LATINO-AMERICANOS (PPGIELA)**

**A TERRA DOS SONHOS É DISTANTE?
POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL.**

ANA KARLANY SILVA DE SENA

Defesa da dissertação através do programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Estudos Latino-Americanos.

Orientador: Dr. Anibal Orue Pozzo

Foz do Iguaçu

2024

ANA KARLANY SILVA DE SENA

**A TERRA DOS SONHOS É DISTANTE? POLÍTICAS SOCIAIS PARA
REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL.**

Defesa da dissertação através do programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Estudos Latino-Americanos.

Orientador: Dr. Anibal Orue Pozzo

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Anibal Orue Pozzo

UNILA

Prof. Dr. Andrea Ciacchi

UNILA

Prof. Dr. Júlio da Silveira Moreira

UNILA

Foz do Iguaçu, 26 de Março de 2024.

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

S474

Sena, Ana Karlany Silva de.

A terra dos sonhos é distante? Políticas sociais para refugiados na cidade do sol / Ana Karlany Silva de Sena.
- Foz do Iguaçu, 2024.
83 f.: il., color.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos. Foz do Iguaçu - PR, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Anibal Orué Pozzo.

1. Interiorização. 2. Refugiados. 3. Cidade do Sol. 4. Políticas Sociais. I. Orué Pozzo, Anibal. II. Título.

CDU 35.077:314.15(81:87)

Dedico este trabalho ao criador do Universo que ama as nações sem distinção.

AGRADECIMENTOS

Agradecer, para mim, é o reconhecimento de que todo e qualquer trabalho de pesquisa só se concretiza por meio da colaboração. Por esse motivo, deixo registrado aqui o meu agradecimento àqueles que foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa. Começo então agradecendo a Deus, pois acredito que a fé é uma fonte contínua de inspiração. Agradeço aos meus pais, o Sr. José Carlos Caetano de Sena e a Sra. Maria Avani Silva de Sena, porque eles foram meus professores na escola da vida e sem essa educação humana eu não seria nada. Agradeço ao meu querido irmão, Carlos Emerson, que sempre me incentivou e acreditou nos meus sonhos. Agradeço ao meu amado esposo Elton Eiji Sasaki, por todo suporte e compreensão. Agradeço de forma especial ao meu amigo Jean Claude, que me fez persistir e não desistir da minha formação acadêmica. Agradeço a minha amiga Neiryane Maciel, que sempre esteve ao meu lado. Agradeço à professora Dra. Eulália Raquel, que foi minha orientadora no curso de Geografia e me fez enxergar o mundo do conhecimento de forma humana. Agradeço aos meus alunos e ao Colégio e Curso Galileu de Natal/RN pelo imenso apoio dedicado a mim durante todo o processo de desenvolvimento deste trabalho. Agradeço com muita consideração aos professores do programa PPGIELA, pelo ensino e compreensão. Agradeço ao meu orientador o Dr. Anibal Orue Pozzo, por sua imensa paciência e orientação. Agradeço aos professores da Banca, o Dr. Andreia Ciacchi e o Dr. Júlio da Silva Moreira, pelas ricas contribuições e disponibilidade. Por fim, agradeço com muita emoção aos meus colegas de turma, ao secretário do PPGIELA, Newton Camargo da Silva, e ao meu prezado coordenador, o Dr. Marcos de Jesus Oliveira, que transformaram todo o peso e exaustão natural de uma pesquisa em força e colaboração, pois, em mundo de relações líquidas, um trabalho construído de forma colaborativa é um verdadeiro candeeiro no fim do túnel.

RESUMO

Desde 2018, foi estabelecido no Brasil o programa de interiorização de refugiados venezuelanos com o objetivo de diminuir a sobrecarga do Estado de Roraima e direcionar esses refugiados para outras cidades do interior do Brasil. Com isso, estados brasileiros e, respectivamente, seus municípios, que outrora não tinham um histórico com recepção de refugiados, passaram a recepcioná-los, como o Estado do Rio Grande do Norte, sendo esse um dos motivos que despertou o interesse de investigação. Nessa perspectiva, tem-se o objetivo principal: analisar o desenvolvimento de políticas sociais para refugiados na cidade de Natal/RN. Para atender aos objetivos delimitados da pesquisa, foi realizado um estudo bibliográfico exploratório e um estudo documental, que nos possibilitou a compreensão de que Natal, conhecida como a “Cidade do Sol”, tem recepcionado refugiados, ainda que com fragilidades em seu atendimento social. No parâmetro empírico, para analisar a recepção dos refugiados venezuelanos interiorizados na cidade de Natal, foi realizada uma entrevista com os representantes da Associação em Solidariedade ao Imigrante no Rio Grande do Norte (ASIRN) e com o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do RN (CERAM-RN). Além disso, para identificar o acesso dos refugiados venezuelanos em Natal a políticas sociais, foram entrevistados representantes de três famílias venezuelanas interiorizadas na cidade de Natal, possibilitando a conclusão de que o acolhimento a refugiados pode ser um meio de provocar o desenvolvimento de políticas sociais.

Palavras-chave: Interiorização. Refugiados. Cidade do Sol. Políticas Sociais.

RESUMEN

Desde 2018 se establece en Brasil el programa de internalización de refugiados venezolanos, con el objetivo de reducir la carga para el Estado de Roraima y orientar a estos refugiados hacia otras ciudades del interior de Brasil. Como resultado, los estados brasileños y sus municipios, respectivamente, que anteriormente no tenían un historial de recepción de refugiados, comenzaron a acoger refugiados como el Estado de Rio Grande do Norte, lo que es una de las razones que despertó el interés por la investigación. Desde esta perspectiva, el objetivo principal es analizar el desarrollo de políticas sociales para refugiados en la ciudad de Natal/RN. Por lo tanto, para cumplir con los objetivos delimitados de la investigación, se realizó un estudio bibliográfico exploratorio y un estudio documental, que permitió comprender que Natal RN, conocida como la ciudad del sol, ha acogido refugiados, incluso con debilidades en su estructura social. servicio. En el parámetro empírico para analizar la acogida de refugiados venezolanos internalizados en la ciudad de Natal RN, se realizó una entrevista con representantes de la Asociación de Solidaridad con los Inmigrantes en Rio Grande do Norte (ASIRN) y con el Comité Intersectorial Estatal de Atención a Refugiados, Apátridas y Migrantes de RN. (CERAM RN). Además, para identificar el acceso de los refugiados venezolanos en Natal a las políticas sociales, se entrevistó a representantes de tres familias venezolanas reasentadas en la ciudad de Natal. Permite concluir que acoger a refugiados puede ser un medio para provocar el desarrollo de políticas sociales.

Palabras clave: Internalización. Refugiados. Ciudad del Sol. Políticas Sociales.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ASIRN	Associação em Solidariedade ao Imigrante no Rio Grande do Norte
CERAM	Comitê Estadual Intersetorial de Atenção a Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OBMIGRA	Observatório das Migrações Internacionais
R4V	Plataforma de Coordenação Interagencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela.
RN	Rio Grande do Norte
SEMTAS NATAL	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
SETHAS RN	Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
SISMIGRA	Sistema de Registro Nacional Migratório
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UNILA	Universidade Federal da Integração Latina Americana

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	REFUGIADOS EM TERRAS BRASILEIRAS	19
2.1	POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS NO BRASIL.....	22
2.2	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS REFUGIADOS NO BRASIL.....	27
3	REFUGIADOS EM TERRAS RIOGRANDENSES	32
3.1	REFUGIADOS VENEZUELANOS INTERIORIZADOS NO RN.....	33
3.2	POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS NO RN.....	37
4	REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL	41
4.1	UMA TERRA DISTANTE CHAMADA CIDADE DO SOL.....	42
4.2	POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL....	45
5	REFUGIADOS INTERIORIZADOS NA CIDADE DO SOL	48
5.1	PERCEPÇÕES DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NA CIDADE DO SOL.....	54
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	61
	REFERÊNCIAS	66
	ANEXOS	77
	ANEXO A - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS	78
	ANEXO B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS	79
	ANEXO C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS	80
	ANEXO D - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS	81
	ANEXO E - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS	82
	ANEXO F - IMAGEM DO GRUPO DE ENTREVISTADOS	83

1 INTRODUÇÃO

O conceito atual de refugiado é baseado na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e no Protocolo Adicional de 1967, que determina quem se qualifica como refugiado e quais são seus direitos e proteções. De acordo com a Convenção de Genebra de 1951 sobre Refugiados, um refugiado é uma pessoa que está fora de seu país de origem por causa de perseguição, religião ou nacionalidade, quer ele pertença a um determinado grupo social ou opinião política. Nesse sentido, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) igualmente define que refugiado é o imigrante forçado a sair do seu local de origem. Isso pode ocorrer quando o país repulsor, aquele que provoca a saída dos seus nativos, não dispõe de condições favoráveis para a permanência deles.

Já o economista Tom Kuhlman (2000, p. 2, tradução nossa) considera a migração forçada “como uma migração sob coação, face a algum tipo de crise. Uma crise significa que a condição é limitada no tempo, o resultado de um evento ou de uma série de eventos, em vez de uma condição de longo prazo”. Logo, compreende-se que o refugiado não reside fora do seu país por livre e espontâneo interesse, mas em busca de refúgio, ou seja, proteção. São muitos motivos que podem provocar essa busca, porém, em uma sociedade Global, as desigualdades sociais podem ser um dos maiores fatores que provocam esses movimentos populacionais, pois “Muitos países crescem pouco ou nada e, enquanto isso, as disparidades entre ricos e pobres aumentam. Tais desigualdades contribuem para aumentar o desejo, e até mesmo a necessidade, de migrar para outros países”. (MARTINE, 2005, p.3).

Portanto, diante desse desequilíbrio social e global, o refugiado é forçado a buscar um outro país para residir. Este país é considerado o receptor, que, de acordo com o glossário da Organização Internacional para Migrações (OIM, 2009 p. 51), é aquele “que aceitou receber um determinado número de refugiados ou migrantes anualmente por decisão presidencial, ministerial ou parlamentar”. Ou seja, por meio de sua conjuntura legal, tal nação se dispõe a proteger e receber pessoas oriundas de outros países que solicitam refúgio.

Neste contexto, o Brasil estabeleceu a Lei n.º 9.474 de julho de 1997 para o reconhecimento e proteção do *status* de refugiado, ao determinar o procedimento necessário para sua concretização. Essa norma também foi responsável por criar o Comitê Nacional para Refugiados - CONARE, que é o órgão competente para tratar do tema (SCHWINN; FREITAS, 2015).

Porém, tal Lei não foi instituída de forma repentina no país, pois historicamente sabe-se que os trabalhos no Brasil, em relação aos refugiados, ocorreram só após a sua redemocratização, em 1980, e por meio de trabalhos com organismos internacionais como a ACNUR, o que contribuiu para o desenvolvimento de sua prática e seu reconhecimento como país receptor.

Conforme Moreira (2014), no Brasil, a parceria entre o ACNUR e as instituições religiosas tiveram um papel fundamental no desenvolvimento de trabalhos de assistência aos refugiados no final dos anos 1970. Com o processo de redemocratização nos anos 1980, abriram-se novas possibilidades rumo a um compromisso internacional em relação aos refugiados.

Além disso, de acordo com Silva (2011, p. 3), “O Brasil é visto como um destino promissor para os refugiados ao redor do mundo e desempenha uma função de liderança regional desde a formação do regime internacional para os refugiados”. Compreende-se então que, enquanto país receptor, o Brasil tem desempenhado um papel relevante, o que pode contribuir para o aumento de solicitações de refúgio no país. É possível perceber que, de acordo com o relatório do Observatório das Migrações Internacionais (OBMIGRA, 2023), ocorreram 1.465 solicitações de refúgio em 2011, já no ano de 2022 foram 50.355 solicitações.

Demonstra-se através desse relatório que, passados 10 anos, houve um aumento significativo dessas solicitações. Entretanto, a quantidade de solicitação de refúgio de um país, bem como sua postura no âmbito internacional, é um importante caminho para o seu reconhecimento enquanto “receptor”. Contudo, a análise desse processo de acolhimento é complexa, seja no tocante às leis que regem as práticas de acolhimento do país, seja referente às políticas sociais e à integração social vivenciada pelos refugiados acolhidos.

A análise das leis, por sua vez, pode indicar como o Estado se estrutura legalmente para receber esta população e o quanto as políticas sociais são importantes, na medida em que elas se referem à forma como o país receptor atende o refugiado, partindo das condições básicas humanitárias, como moradia, alimentação e segurança. Isso se explica, segundo Silva (2012, p.10), porque as crises nos seus países de origem têm aumentado o tempo de fixação dessas pessoas nos países de asilo: “Isto faz das políticas de equacionamento definitivo em torno desta questão algo de fundamental importância”.

Por outro lado, “a integração local é fazer com que o refugiado tenha dignidade humana e plena inserção social, cultural e econômica no país de acolhimento” (RODRIGUES, 2015, p. 24). Ou seja, a integração local é o meio pelo qual o refugiado pode se integrar socialmente ao país receptor. Diante desse contexto, quando essas questões são direcionadas ao Brasil, Fagundes (2021, p. 96) explica que “(...) aparentemente, no Brasil as estratégias e políticas são delineadas quase que em uma ação emergencial frente a grandes movimentos do fenômeno migratório (...)”. Assim, o desenvolvimento dessas políticas pode ocorrer sem planejamento prévio em razão do aumento do fluxo de refugiados.

Ademais, deva-se considerar que o Brasil é um país territorialmente extenso e que possui desigualdades espaciais, cujas cidades principais são influenciadas pela organização socio espacial do sistema capitalista, como expõe Raffestin (1993, p. 99) quando diz que “a capital está pois, com freqüência, na origem de uma maisvalia espaço-temporal, uma vez que devora o espaço e o tempo social, das outras regiões, impondo seus códigos.”

Nesse sentido, o refugiado sofre com as diferenças socio espaciais, conforme a sua vulnerabilidade econômica, estando sujeito a morar em áreas com deficiência de infraestrutura urbana. Essa afirmação tem relação com a estrutura espacial do Brasil, exposta através da análise do Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA), segundo o qual “a tendência histórica de concentração de atividades em áreas centrais e espraiamento da população nas maiores cidades brasileiras contribui para essa desigualdade, que pesa sobretudo para os grupos populacionais de baixa renda.” (IPEA, 2020, p. 30).

Partindo dessa percepção, a mobilidade espacial dos refugiados, a depender de suas condições econômicas, além da sujeição aos desequilíbrios socioeconômicos espaciais, pode ser condicionada às diretrizes espaciais do Estado acolhedor, pois, segundo Póvoa Neto (2007, p. 3) “(...) refugiados tornam-se objeto de políticas de estado mais radicais que as das formas tradicionais de intervenção, quanto ao controle das fronteiras e ao acompanhamento das trajetórias sociais dos imigrados.” No Brasil, as trajetórias sociais dos refugiados outrora não tinham intervenções diretas do governo. Porém, segundo Carneiro (2019, p. 260) “devido à necessidade de lidar com o aumento do fluxo de venezuelanos no Brasil, o governo brasileiro, com o apoio de organizações internacionais, desenvolveu o processo de interiorização.”

Ou seja, segundo Lehmann e Schiavo (2022, p.24), “desde 2018, a Acnur, juntamente com o governo brasileiro, que assume o papel de coordenador, apoia a Operação Acolhida, que consiste em uma “estratégia de interiorização.” De acordo com os autores, os objetivos de tal programa seriam diminuir a sobrecarga do Estado de Roraima e realizar uma distribuição dos refugiados para outras cidades dos estados brasileiros, principalmente dos venezuelanos.

Com isso, temos um dos principais motivos que impulsionaram o desenvolvimento desta pesquisa, pois identificou-se que “o projeto já acolheu refugiados e migrantes venezuelanos em 09 municípios e Estados: Igarassú (PE), João Pessoa (PB) e Caicó (RN), na região Nordeste,” de acordo com o Sumário Executivo da ACNUR (2021, p. 2). Desse modo, ao identificar que um desses 09 municípios estaria localizado no Estado do Rio Grande do Norte, local onde reside a pesquisadora deste trabalho, surgiu o interesse de investigar o processo de acolhimento dos refugiados nele residentes.

Além disso, sabe-se que, com a recepção de refugiados através do programa de interiorização, o Estado do RN desenvolveu um Comitê Estadual para atendimento dessa população. Assim, menciona Rocha (2022, p. 68): “Tendo em vista a nova demanda, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte publicou, em 27 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual nº 29.418/2019, criando o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes (CERAM).”

Ainda, em 2023, conforme o registro da Assembleia Legislativa do RN, a Governadora Fátima Bezerra sancionou a Lei complementar nº 729, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM/RN), dispõe sobre o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e dá outras providências, tornando o RN o primeiro estado da Região Nordeste a ter aprovada uma política direcionada para refugiados.

Todavia, embora o Rio Grande do Norte tenha desenvolvido um comitê e uma lei direcionada aos refugiados locais, o interesse de investigação direcionou-se à capital do Estado, à cidade de Natal, que é conhecida como a “Cidade do Sol”, por causa da intensidade solar que ocorre na cidade durante o ano inteiro (FURTADO, 2005).

De acordo Strefezza (2020, p.16) o cotidiano de um refugiado que reside no campo é completamente diferente de um refugiado que vive em uma cidade urbanizada, pois “o refugiado encontra no urbano novas possibilidades, oportunidades de inserção na sociedade como acesso aos serviços públicos de saúde e educação, inserção no mercado de trabalho e a autossuficiência.” Logo, sendo Natal uma cidade urbanizada, seria possível que as populações de refugiados residentes na cidade tivessem maior possibilidades de integração social e acessibilidade a políticas sociais.

Partindo dessa problemática, a cidade de Natal foi estabelecida como campo de investigação, bem como os refugiados venezuelanos que nela residem foram escolhidos como sujeitos de investigação. Desse modo, o tema da pesquisa foi definido pensando na correlação entre o objeto de estudo e o seu contexto local. Para tanto, como delineamento da organização metodológica, elencou-se duas questões de investigação:

- Os refugiados venezuelanos, residentes na “Cidade do Sol”, são atendidos conforme a dinâmica nacional?
- A população de refugiados venezuelanos, residentes na “Cidade do Sol”, contribuiu para o desenvolvimento de políticas sociais da Cidade?

A partir dessas perguntas, o objetivo geral e os objetivos específicos foram definidos. Quanto ao primeiro, busca-se analisar o desenvolvimento de políticas sociais para refugiados na “Cidade do Sol”. Quanto ao segundo, busca-se: definir teoricamente políticas sociais para refugiados; identificar se existem políticas sociais para refugiados na “Cidade do Sol” e, por fim, refletir acerca do acolhimento vivido pelos refugiados venezuelanos na “Cidade do Sol”.

Assim, para atender aos objetivos descritos, escolheu-se, enquanto tipologia da pesquisa, a abordagem qualitativa, com fins exploratórios, pois esta possibilita ao pesquisador uma maior aproximação com o problema de pesquisa. Como explica Gil (1987, p. 27), “pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato”.

Além disso, essa abordagem trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações (MINAYO, 2001).

Como foi planejado, para se fazer uma análise social dos fatos, essa abordagem consiste na mais adequada. Todavia, apesar da pesquisa qualitativa permitir uma investigação mais subjetiva, na qual o pesquisador aproxima-se do problema de pesquisa antes inexplorado, reconhecendo-se como sujeito participante da pesquisa, esta não deixa de ser científica (TRIVIÑOS,1987).

Sendo assim, ao desenvolver a pesquisa com abordagem qualitativa, houve a preocupação com a sistematização e com aplicação da técnica, entendendo-se que as características da pesquisa qualitativa são ações de descrever e compreender as relações entre o global e o local de um determinado fenômeno, conforme Silveira e Córdova (2009).

Assim, as bibliografias foram selecionadas com o objetivo de possibilitar uma exploração do tema proposto e de realizar uma organização teórica, pensando nas contribuições científicas e nas suas implicações, pois compreende-se que os trabalhos científicos são desenvolvidos inicialmente através de uma revisão bibliográfica, como explica Fonseca (2002, p.32), ao mencionar que “qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto”.

Dessa forma, foram selecionadas inicialmente as seguintes bibliografias para compor a base teórica exploratória deste trabalho: *Identidades em Transformação: examinando a trajetória de refugiados venezuelanos*, de Lehmann e Schiavo (2022); *O reconhecimento dos refugiados pelo Brasil*, do CONARE; o *Refúgio em Números*, da OBMIGRA (2023); e, finalmente, a *Arquitetura Humanitária: Projeto de um centro de acolhida e integração para refugiados venezuelanos warão em Natal/RN*, de Pinheiro (2023). No decorrer do desenvolvimento teórico, outras leituras foram também realizadas.

Ademais, em relação à pesquisa documental, é importante realizá-la porque os documentos não existem isoladamente, mas precisam ser situados em uma estrutura teórica para que o seu conteúdo seja entendido (MAY, 2004). Portanto, após a seleção bibliográfica, realizou-se uma análise documental, com o intuito de identificar as diretrizes legais que evidenciam políticas sociais para refugiados no Brasil, no Rio Grande do Norte e na cidade de Natal, como, por exemplo, a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que foi elaborada para reconhecimento dos refugiados no território brasileiro.

Por meio dessa estrutura metodológica, o referencial teórico foi desenvolvido, compreendendo-se que através dessa técnica é possível realizar uma leitura social e crítica do que fora explorado. Além disso, para o desenvolvimento empírico de um trabalho, é preciso um planejamento assertivo, por isso sua aplicação técnica deve ser realizada à luz de uma base teórica, pois através dela é possível identificar os meios adequados para coleta e análise de dados. Portanto, na presente pesquisa de abordagem qualitativa com fins exploratórios, buscou-se realizar um estudo de caso para propiciar uma correlação entre a teoria e a prática.

Segundo Yin (2001, p. 21) “o estudo de caso contribui, de forma inigualável, para a compreensão que temos dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos”. Portanto, através do planejamento de execução do estudo de caso, foi necessária a escolha dos instrumentos de coleta de dados adequados, uma vez que, de acordo com Prodanova (2013), estes têm a função de servir como registro e propiciar a análise dos dados.

Nesse sentido, Andrade (2009, p. 132) igualmente concorda, pois entende que os “instrumentos de pesquisa são os meios através dos quais se aplicam as técnicas selecionadas”. Dessa forma, entender o funcionamento da técnica é compreender que o objeto de investigação pode ser identificado, analisado ou refletido sobre um dado registro que a aplicação técnica pode proporcionar. Assim, para realizar o estudo de caso, as técnicas utilizadas foram a observação descritiva e uma entrevista semiestruturada, por meio de gravação e registro de texto.

A observação descritiva foi utilizada para caracterizar o ambiente de pesquisa e os sujeitos. Essa é uma técnica que, segundo Bechker (1972 *apud* FERREIRA; TORRECILHA e MACHADO, 2012, p. 3), é a uma “solução para o estudo de fenômenos complexos e institucionalizados, quando se pretende realizar análises descritivas e exploratórias (...)”.

Ainda sobre a técnica de observação, Ludke e André (1986) acrescentam que a observação é uma técnica de recolha de dados, que se utiliza dos sentidos, de forma a obter informação de determinados aspectos da realidade. Por isso, utilizar-se dessa técnica contribui para identificarmos os aspectos estruturais e sociais do nosso ambiente de investigação.

Diante disso, a pesquisa presente, ao descrever as características do ambiente de pesquisa, elencando as informações teóricas e sociais, tem por objetivo fundamentar todo o processo de observação do campo de pesquisa e assim correlacioná-lo com as observações realizadas *in loco*, proporcionando uma construção do conhecimento crítico e social.

Já a entrevista semiestruturada, de acordo com Batista, Matos e Nascimento (2017) é o meio pelo qual o pesquisador obtém informações contidas na fala dos atores sociais, através de perguntas previamente formuladas. Nesse sentido, a entrevista semiestruturada, de acordo com Laville e Dionne (1999, p.190), exige uma análise cuidadosa das frases coletadas, sendo necessária a gravação, pois geralmente as pesquisas qualitativas são mais delicadas.

Além disso, os autores explicam que esse processo de coleta e análise de dados é uma "(...) abordagem própria das ciências humanas, exige que o pesquisador dirija-se a pessoas que querem responder as perguntas, que têm a competência para fazê-lo e que o fazem com honestidade."

Portanto, conforme a escolha dos métodos e dos instrumentos de pesquisa, foi realizada a observação em campo. Com isso, inicialmente entrevistamos o vice-diretor da Associação em Solidariedade ao Imigrante (ASIRN), o Sr. Muhamed Tawfik. Posteriormente, foi realizada uma visita ao Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM- RN), localizado no bairro de Candelária, no prédio do Centro Administrativo do Estado, com objetivo de conhecer os trabalhos realizados pelo Comitê. Nessa visita igualmente foi realizada uma entrevista com o Secretário do Comitê, o Sr. Leonardo Jacob Lima.

É importante ressaltar que os termos de autorização desses entrevistados estão em anexo. Através dessas entrevistas nos foram indicadas as famílias de refugiados venezuelanos que concederam entrevista, ou seja, a ASIRN fez a intermediação entre os agentes de pesquisa e os sujeitos de investigação. Assim, mediante essa intermediação, foi nos orientado que durante as entrevistas seria importante propiciar algum auxílio social para as famílias entrevistadas, porque esses refugiados encontravam-se em situação de vulnerabilidade econômica.

Desse modo, as três famílias de refugiados venezuelanos que residem na cidade de Natal, as quais concederam as entrevistas, receberam um aporte social por parte dos agentes de pesquisa. Além disso, antes de concederem as entrevistas, os sujeitos foram informados de que os seus nomes não seriam citados diretamente no trabalho para preservar suas identidades. Seguindo essa orientação, as entrevistas foram realizadas durante duas visitas e, como método de registro, os diálogos foram integralmente gravados, com algumas falas descritas em texto.

Ademais, depois dessa coleta de dados, foi preciso fazer a análise das informações apuradas porque “a análise de dados é o processo de formação de sentido além dos dados, e esta formação se dá consolidando, limitando e interpretando o que as pessoas disseram e o que o pesquisador viu e leu.” (TEIXEIRA, 2003, p. 190).

Desse modo, pensando na apresentação e interpretação dos dados obtidos, foram elaborados quadros de análises categoriais, que, segundo Birdin (1977, p. 153) “funciona por operações de desmembramento do texto em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos”. Desse modo, as falas dos sujeitos puderam ser agrupadas e exibidas em unidades de registro, possibilitando correlações com os objetivos de pesquisa.

Por fim, embora inicialmente houve muitas dificuldades em sistematizar um material bibliográfico exploratório sobre o objeto de pesquisa, foi possível analisar e refletir sobre os dados coletados. Compreende-se, pois, que essa dificuldade estava relacionada ao fato desse tema ser pouco explorado no meio acadêmico da cidade de Natal.

Conforme os procedimentos metodológicos, fundamentações teóricas e análises dos dados, foram definidas as seguintes seções: i) introdução, com o trajeto metodológico; ii) uma discussão teórica sobre refugiados no território brasileiro; iii) informações e discursões sobre refugiados residentes no Rio Grande do Norte; iv) caracterização histórica e bibliográfica do campo de investigação, a Cidade de Natal; v) entrevista e análise a respeito do atendimento das percepções dos refugiados venezuelanos interiorizados em Natal; e, por fim, vi) considerações finais.

2 REFUGIADOS EM TERRAS BRASILEIRAS

De acordo com os parâmetros do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), o Brasil é considerado um país receptor, ou seja, um país que recebe refugiados em seu território. Essa afirmação pode ser igualmente identificada em um trecho do livro *Refúgio no Brasil: a Proteção Brasileira aos Refugiados e seu Impacto nas Américas*, organizado por Barreto no ano de 2010 em parceria com a ACNUR e o Ministério da Justiça do Brasil. Segundo o autor, “O Brasil tem generosamente recebido migrantes e refugiados por décadas, e tem feito isso com respeito aos seus direitos e à sua dignidade humana.” (BARRETO, 2010 p. 7).

Nesse sentido, Barreto (2010) apresenta o Brasil como um país receptor de desempenho significativo em relação aos refugiados residentes em seu território. Compreende-se, então, que essa prática de acolhimento não é uma atividade recente do país, pois desde “1982 a presença do Acnur foi oficialmente aceita no país.” (BARRETO, 2010, p. 18). No entanto, segundo o autor, todo esse processo de acolhimento a refugiados só foi desenvolvido efetivamente após a “redemocratização do país”. Desse modo, entende-se que essa mudança política proporcionou ao país o desenvolvimento de trabalhos humanitários em parceria com organismos internacionais.

Porém, só o sistema político de um país não o faz receptor. Afinal, para aqueles que saem do seu país de origem em busca de refúgio é fundamental que o país que propõe acolhimento seja uma nação que garanta acesso a condições básicas de proteção, na medida em que “os refugiados são considerados migrantes internacionais forçados, que cruzam as fronteiras nacionais de seus países de origem em busca de proteção.” (MOREIRA, 2014, p. 85).

Logo, essa proteção corresponde à concepção internacional de que a concepção de refúgio é um direito humano, pois “atualmente, as discussões em relação aos refugiados e direitos dos outros migrantes têm como origem o desrespeito e a vulnerabilidade.” (SILVA, 2017, p.164). Além disso, de acordo com Spolidoro (2017), o refugiado tem o direito de permanecer no país receptor e não ser devolvido ao país de origem, principalmente se a sua vida estiver em risco.

A ideia de proteção pode ser compreendida como o direito de integração e permanência no local escolhido ou direcionado para seu acolhimento, portanto, conceder refúgio não é apenas uma ação humanitária, mas o cumprimento legal de um direito universal, que representa condições necessárias para a manutenção da vida.

No caso do Brasil, a Constituição Federal de 1988 declara em seu artigo 4º que o país se rege nas suas relações internacionais pelos princípios da “prevalência dos direitos humanos e da concessão do asilo político”. Isto faz com que a proteção de refugiados seja parte inegável das políticas de Estado do Brasil, garantindo a proteção de quem tem fundado temor de perseguição com o mais alto nível de sua normativa interna: a Constituição da República. (BARRETO, 2010 p. 51).

Considerando essa exposição, é possível entender que a política interna do Brasil possui direcionamentos legais para os refugiados residentes em seu território. Contudo, quando se trata da prática de acolhimento, é preciso compreender que além de proporcionar segurança neste processo é necessário proporcionar a integração local, porque através dela o refugiado pode integrar-se à sociedade da nação receptora. Esse entendimento é descrito por Tom Kuhlman (1990) quando explica que

a integração pode então ser entendida como um processo de adaptação onde os migrantes mantêm a sua própria identidade, ainda assim, tornar-se parte da sociedade anfitriã na medida em que a população anfitriã e os refugiados possam viver juntos de uma forma aceitável. (KUHLMAN, 1990 p. 7) tradução nossa.

A partir dessa explicação, tem-se a concepção de que os refugiados podem adaptar-se socialmente à comunidade local, porém, para efetivação dessa integração se faz necessário o acesso ao serviço público local, pois, de acordo com Moreira (2014 p. 15), para que ocorra “a integração local de refugiados, o país acolhedor precisa disponibilizar oportunidades de emprego, moradia, aprendizado da língua, utilização de serviços públicos, especialmente de saúde e educação”.

Desse modo, por meio do acesso a esses serviços, a integração local do refugiado pode ser vivenciada. Porém, mesmo que um país propicie recepção aos refugiados, sendo igualmente reconhecido no âmbito internacional como um país receptor, a integração local desse país pode não ocorrer efetivamente. Tal apontamento pode ser identificado no processo de integração local do Brasil, pois, de acordo com Silva (2021, p. 13), “No Brasil, não é diferente. Tal integração está diretamente relacionada à difícil inclusão laboral dessas pessoas, o que atrasa o acesso delas a uma vida digna”.

Ou seja, a integração dos refugiados residentes no país ainda possui muitas falhas, principalmente aquela relacionada à acessibilidade laboral. No entanto, ainda que essa integração não seja efetiva, Pamplona e Piovesan (2015, p. 186) explicam que “o Brasil é um país atrativo para as pessoas que fogem de perseguições, de desastres naturais ou mesmo da pobreza.”

Por isso, é necessário aprimorar o atendimento prestado aos refugiados, que recorrem ao país como um meio de refúgio, pois só a efetivação no processo de reconhecimento da condição de refugiado não atende às necessidades sociais daqueles que estão em situação de vulnerabilidade.

Logo, o Brasil, como um país receptor, “deve ser responsável também pela adoção das medidas necessárias para garantir um refúgio seguro e os meios adequados para a sobrevivência dessas pessoas no território brasileiro com dignidade e autossuficiência.” (SOARES, 2012, p. 183).

Porém, é possível entender que as dificuldades relacionadas ao desenvolvimento da integração local não estão restritas ao Estado, porque a sociedade civil como um todo precisa ser consciente de que uma condição de refúgio é uma condição de vulnerabilidade. Desse modo, esse processo de integração representa um grande desafio para o país que é grande territorialmente e possui espacialidades culturais diversas.

Assim, apesar dos avanços da legislação brasileira em termos de garantia de direitos de cidadania à população em situação de refúgio, o seu efetivo acolhimento enquanto cidadãos e cidadãs habitantes da cidade ainda enfrenta um segundo desafio: a concretização de tais direitos por meio de políticas públicas, a serem elaboradas e executadas com a participação (ativa) dessa própria população. (CARNEIRO e OLIVEIRA, 2021 p. 106).

Portanto, compreende-se que propiciar a participação dos refugiados na construção de políticas públicas contribui significativamente para integração local e social dessa população, porque os desafios da integração local podem ser associados ao distanciamento que se tem das necessidades reais desses sujeitos, uma vez que elas podem ser percebidas apenas por conjecturas. Ademais, discutir sobre acolhimento e o seu processo legal é entender que a sociedade e o Estado possuem um papel importante no desenvolvimento de políticas sociais para refugiados.

2.1 POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS RESIDENTES NO BRASIL.

Quando se pensa sobre políticas sociais, é possível refletir que as políticas sociais são atividades promovidas pelo Estado para atender às necessidades sociais, v.g, o acesso à educação, moradia e segurança alimentar. No entanto, de um ponto de vista teórico, a ideia de política social não é compreendida apenas como uma ação assistencialista do Estado, pois essa política tem sua origem baseada na complexidade que a estrutura econômica global impõe à sociedade, sendo a política social desenvolvida para sanar os efeitos do sistema capitalista. Assim, igualmente apresenta Demo (1994) quando expõe:

Política social pode ser contextualizada, de partida, do ponto de vista do Estado, como proposta planejada de enfrentamento das desigualdades sociais. Por trás da política social existe a questão social, definida desde sempre como a busca de composição pelo menos tolerável entre alguns privilegiados que controlam a ordem vigente, e a maioria marginalizada que a sustenta. (DEMO, p. 14, 1994).

Portanto, se há a compreensão de que a política social é um meio de enfrentamento às desigualdades sociais, entende-se que essa política faz parte de um processo que impulsionou o Estado a se reorganizar, em detrimento dos desequilíbrios sociais provocados pelo sistema capitalista. Ainda, de acordo com Behring e Boschetti (2009, p. 51):

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento - em geral setorializadas e fragmentadas - às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. (BEHRING E BOSCHETTI, 2009, p. 51).

A partir deste contexto compreende-se que:

Foram as lutas sociais que romperam o domínio privado nas relações entre capital e trabalho, extrapolando a questão social para a esfera pública, exigindo a interferência do Estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos consubstanciados nas políticas e serviços sociais (...). (IAMAMOTTO, 2014, p. 16).

Esse reconhecimento, portanto, pode ser entendido como a base fundamental para o estabelecimento das políticas sociais. Afinal, “nesse processo contraditório de destruição / criação, tensionado pelas resistências e lutas sociais, são desenvolvidas as políticas sociais e aprovadas diversas legislações trabalhistas.” (PASTORINI, 2021, p. 5). Desse modo, as políticas sociais, enquanto origem, estão relacionadas ao movimento de lutas de classes, sendo a classe operária a classe que alçou os primeiros movimentos dessa política.

Porém, quando se analisa teoricamente sobre as políticas sociais do Brasil, identifica-se que elas foram configuradas em meio à complexidade das desigualdades sociais oriundas da exploração colonial, da escravidão e da concentração fundiária, Ou seja, as políticas sociais brasileiras estão associadas às lutas de classe, porém essas lutas não surgiram instantaneamente, pois “trata-se de um situação estrutural, que retardou a consciência e a ação política operária no Brasil, cujas primeiras manifestações como tal datam do início do século XX.” Segundo Behring e Boschetti (2009, p. 77):

Se a política social tem relação com a luta de classes, e considerando que o trabalho no Brasil, apesar de importantes momentos de radicalização, esteve atravessado pelas marcas do escravismo, pela informalidade e pela fragmentação/cooptação, e que as classes dominantes nunca tiveram compromissos democráticos e redistributivos, tem-se um cenário complexo para as lutas em defesa dos direitos de cidadania, que envolvem a constituição da política social. (BEHRING E BOSCHETTI, 2009 p. 79).

Desse modo, entende-se que o Brasil, como um país onde a desigualdade social é estrutural e sistemática, o estabelecimento de políticas sociais é um grande desafio, pois requer do Estado ações humanizadas e não meramente assistencialistas, ações essas que atendam ao interesse daqueles que sofrem com exploração da sua força de trabalho. Entretanto, diante desses desafios, e mesmo que o processo de desenvolvimento das políticas sociais brasileiras tenha sido tardio

[...] hoje, chama a atenção pela dimensão de seu conjunto: são centenas dos mais diferentes tipos de benefícios ofertados diariamente a dezenas de milhões de cidadãos atingidos pelas ações e programas implementados pelas diversas políticas públicas de proteção e promoção social. Destaque-se, ainda, que tais políticas não se apresentam fragmentadas em ações emergenciais ou descontínuas, mas, ao contrário, operam de modo estável e sustentado no tempo, com regras e instituições estabelecidas. Boa parte dos benefícios e serviços têm estatuto de direitos e exigem capacidade instalada, com aplicação diária de recursos materiais, humanos e financeiros em sua produção e provisão, ainda que nem sempre no volume e na qualidade desejados. (CASTRO, 2012 p. 1020).

Assim, compreende-se que “o cenário brasileiro abarca diversas áreas, que se complementam e assume a posição de viabilizar direitos sociais à população.” (CUNHA e MAFRA, 2023, p. 5). São essas políticas um meio de acessibilidade aos direitos básicos da população local, o que, de certo modo, é um grande avanço para sociedade brasileira, porque através do “sistema representativo e a universalização dos direitos civis, políticos e sociais constituem, no ideário democrático, conquistas que não se restringem às classes subalternas. São imprescindíveis à humanidade” (LEITE, 1991, p. 130).

Portanto, se há o entendimento de que as políticas sociais são indispensáveis para o enfrentamento das desigualdades sociais e de que no Brasil essas políticas são institucionalizadas, tem-se uma perspectiva de que todo e qualquer cidadão residente no Brasil em situação de vulnerabilidade pode ter acesso aos serviços oriundos dessas políticas. Sendo os refugiados sujeitos em condição de vulnerabilidade, compreende-se que carecem desses atendimentos, pois “a condição das pessoas categorizadas enquanto refugiados advém da consciência quanto à incapacidade de seus países de atender às suas necessidades mais básicas (...).” (SOUZA, 2019, p. 2). Portanto, conforme Jubilut (2007):

Acolher os refugiados não é apenas um ato de solidariedade, mas tem a transcendência de um conceito humanitário que vem sendo construído há décadas. Ao contrário de muitos outros sistemas de proteção dos direitos humanos que ganharam uma convenção base e um órgão para sua implementação, o dos refugiados foi construído gradualmente e afirmando-se a cada nova conquista institucional para responder às necessidades das vítimas da perseguição e da intolerância. (JUBILUT, 2007, p. 17).

Diante deste contexto no Brasil, de acordo com os critérios da Convenção de Cartegama em 1951, a legislação brasileira prevê proteção ao refugiado em razão dos graves abusos e violações dos direitos humanos cometidos no país de origem. Porém, mesmo que o refugiado não atenda aos critérios da Convenção de Refugiados de 1951, é possível que ele seja reconhecido como refugiado no Brasil se provar que está fugindo de situações graves.

Além disso, a lei brasileira de nº 9.474, estabelecida em 22 de Julho de 1997, amplia as proteções concedidas aos refugiados, permitindo que aqueles que fogem de graves violações de direitos humanos obtenham o status de refugiado, conquistando direitos e proteções apropriados. Todo esse processo de imigração de refugiados no Brasil é coordenado pelo Comissão Nacional para Refugiados (CONARE), que é responsável por analisar e conceder tal condição.

Sobre isso, a Lei Jubilut (2007) ainda informa que, por meio do seu advento, o Brasil fortaleceu parceria com a ACNUR, além de entidades não governamentais associadas à igreja católica, como a Cáritas, nas quais os refugiados contam com apoio nos centros de acolhidas, dentro das três linhas de atuação da Agência da ONU para refugiados (proteção, assistência e integração local), desde a sua chegada e até mesmo após o seu reconhecimento. Uma vez reconhecidos, os refugiados usufruem de vários direitos, incluindo o direito ao trabalho, à saúde e à educação.

No entanto, ainda existe uma realidade obscura sobre o tema no Brasil, e muitos ainda continuam às margens da vulnerabilidade social, sem acesso ao trabalho e à integração social, sofrendo e esbarrando na xenofobia. Nesse sentido, Pacífico e Medonça (2010, p. 11) igualmente explicam que:

(..) a postura do Brasil pode ser vista como modelo, pois, além de promulgar uma lei interna específica, recepcionou tanto a Convenção de 1951 quanto o protocolo de 1967 em seu ordenamento jurídico. Entretanto, embora, teoricamente, o Brasil seja considerado um modelo, na prática, ainda há muito a ser realizado. Assim, é necessária, além de uma maior conscientização nacional, a educação interna para a acolhida de refugiados, pois o desconhecimento sobre a temática gera receios e preconceitos, o que impossibilita o atendimento pelos programas de assistência, proteção e integração dos refugiados no seio da sociedade brasileira.

Ainda sobre a política de refúgio, em relação ao Brasil, Durand (2015) enfatiza que precisa ser um instrumento mais enérgico e efetivo para responder aos maiores fluxos de migrantes, assim como manejar sua própria organização política para receber esse contingente. Destaca ainda que a presença desses refugiados pode revelar deficiências políticas claras, como a transgressão das leis trabalhistas, que oportuniza condições de trabalho escravo, e a vulnerabilidade a que estão expostos os mais pobres no país.

Nesse sentido, Fagundes (2021) considera igualmente que ainda há muito o que fazer para que o atendimento social de refugiados no Brasil seja integrador:

Mesmo que os refugiados estejam amparados pelas iniciativas até aqui exploradas, apesar das boas expectativas, a realidade ainda enfrenta alguns desafios para atingir o objetivo de promover um amparo eficiente e a integração dessa população no âmbito nacional.

Diante deste contexto, como meio de mudança nesse quadro social do país, Padro e Araújo (2019, p. 578) explicam que “as políticas públicas devem ser pensadas com a participação direta dos imigrantes e refugiados, a partir das demandas que apresentam, resguardando direitos básicos para manutenção da vida e livre expressão.” Portanto, conforme as demandas dos refugiados e sua participação política, seria possível atenuar os problemas sociais dessa população.

Por meio desses apontamentos, é possível compreender que as políticas sociais para refugiados estão relacionadas à institucionalização legal de serviços básicos para atendimento e proteção dessa população, além de propiciar a integração social.

No Brasil, embora não existam políticas sociais instituídas de forma federal específicas para atendimento aos refugiados, pode ocorrer a inclusão dessa população em programas sociais existentes no país. Sob tal perspectiva, de acordo com o Portal de Informações Sociais para Migrantes e Refugiados Venezuelanos, a Plataforma R4V, no período de 2018 foi desenvolvida a

Estratégia de Interiorização, que promove a relocação de venezuelanos em Roraima para outros estados brasileiros, é a parte da Operação Acolhida, iniciativa do Governo Federal brasileiro, que conta com o apoio das agências da ONU para refugiados (ACNUR), Organização Internacional para as Migrações (OIM) e outras agências das Nações Unidas e entidades da Sociedade Civil. (R4V, 2023, p. 1).

Por meio dessa estratégia, de acordo com o Portal, houve a inclusão desses refugiados em programas sociais desenvolvidos pelo Governo Federal do Brasil, que, por sua vez, instituiu esses programas para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. Conforme essas informações, os programas identificados no Portal foram:

Cadastro Único - Para Sociais Programas Sociais do governo Federal consiste em um conjunto de informações que permite identificar e dar visibilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social, visando sua inclusão em políticas públicas sociais das esferas federal, estadual e municipal e do Distrito federal. (R4V, 2023, p. 1)

Bolsa Família Programa que contribuiu para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil mediante transferência de renda condicionadas. (R4V, 2023, p. 1)

BPC O benefício de prestação continuada - BPC, previsto na lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, é uma transferência não contributiva de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. (R4V, 2023, p. 1)

De acordo com as informações da plataforma R4V, cerca de 289.851 venezuelanos refugiados no Brasil foram atendidos entre os períodos de 2017 a 2023, indicando que há integração de refugiados no Brasil nos programas sociais já estabelecidos. No entanto, ainda que essa inclusão esteja atendendo a essa população de refugiados, de acordo com Chaves (2021), é preciso desenvolver políticas públicas para refugiados no Brasil. Veja:

A ineficiência em políticas públicas que garantam a integração local total do refugiado no país, começam pelo processo de se criar as políticas públicas, já que elas são feitas a partir dos diagnósticos dos problemas, e é necessário que ocorram mais pesquisas com o público-alvo e as organizações envolvidas para poder se ter um panorama dos problemas, e assim pensar em um âmbito local sobre as dificuldades de acesso a serviços públicos e a direitos básicos. (CHAVES, 2021, p. 55).

Nesse sentido, podemos compreender que, de certa forma, há carência de políticas sociais para refugiados no país, e para realizar o desenvolvimento dessas políticas é preciso se inteirar das reais necessidades dos refugiados.

2.2 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS REFUGIADOS NO BRASIL

Considerado o quinto maior país do mundo, o Brasil é um país de dimensão continental. Territorialmente possui 26 estados e um distrito federal, além de 5 regiões administrativas. Outrossim, de acordo com leitura espacial e produção do mapa político do país produzido pelo Instituto de Geografia e Estatística do Brasil, (IBGE), o país possui fronteiras com 10 países da América do Sul.

Figura 1 – Mapa Político do Brasil.



Fonte: Atlas escolar (IBGE).

Sobre essas fronteiras, sabe-se que há um desenvolvimento para integração regional. De acordo com Souza (2022), a União das Nações Sul-Americanas (Unasul) tem por objetivo “buscar a integração regional por meio da infraestrutura, livre circulação de pessoas e cadeias de valor, cooperar para segurança e prevenção ao terrorismo e diminuir as desigualdades nos e entre os países” (SOUZA, 2022, p. 147).

Com isso, por meio dessa integração regional é possível que os fluxos de pessoas nessas áreas de fronteiras aumentem, pois, de acordo com Pêgo (2021, p.75):

O espaço fronteiro tem a particularidade de conter vários portais para os fluxos de pessoas em movimentos de entrada e saída do país. Alguns desses portais são estruturados com equipamentos e equipes para controle dos movimentos; outros são espaços abertos, seja em vias alternativas que se criam cotidianamente nessas áreas ou mesmo nos postos fronteiriços oficiais, desprovidos de efetivos e equipamentos para o serviço de orientação e controle das entradas e saídas de pessoas e outros serviços aduaneiros.

Além disso, nesse processo de circulação de pessoas, a população de refugiados que busca refúgio no Brasil igualmente pode utilizar as regiões de fronteiras como meio de entrada no país. Essa compreensão pode ser identificada através do relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) desenvolvido em 2021:

No Brasil, o intenso fluxo de refugiados e migrantes venezuelanos observados a partir de 2017 levou a um decreto federal, em fevereiro de 2018, que reconheceu a situação como sendo uma crise humanitária. Entre julho de 2017 e outubro de 2020, mais de 260.000 venezuelanos foram acolhidos no país. E as estimativas mostram que a maioria entrou e se estabeleceu na região norte, em Roraima (50 por cento) e no Amazonas (19 por cento). (ACNUR, 2021, p. 2)

Esses estados do Brasil estão localizados em áreas de fronteiras do país com uma estrutura econômica mínima, assim compreende Rodrigues (2006, p. 3) quando informa “Roraima sobrevive predominantemente dos recursos federais e de um setor primário incipiente.” Com isso concordam Cordazzo e Preussler (2018, p. 3):

(...) é possível observar que a predominância de fins puramente econômicos na região fronteira destaca o processo discriminatório e excludente que lá se perpetua, e que teria como ponto de partida a própria conduta estatal. Negligentemente, o Estado lança à própria sorte o destino e a situação dos próprios nacionais que se encontram na faixa de fronteira.

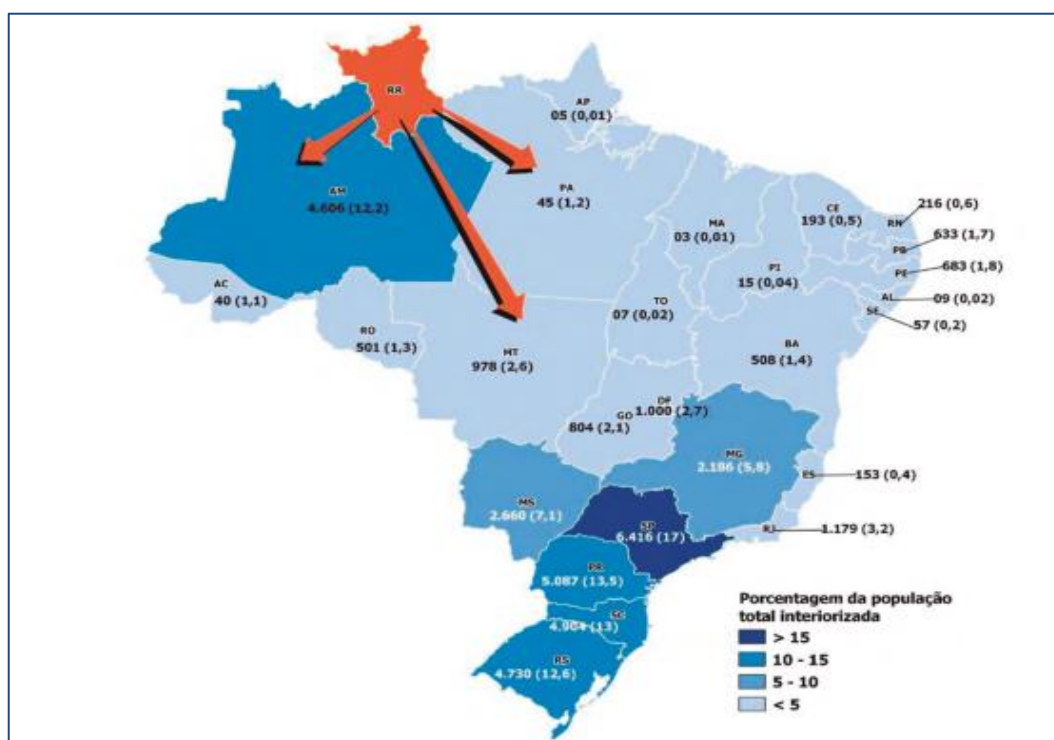
Ou seja, “as fronteiras também se transformam na condição de periferia em relação aos centros de decisão e de desenvolvimento do país” (FRASON E MARTINS, 2019, p. 188). A partir disso entende-se que, se os próprios nacionais sofrem com essa exclusão econômica da região, uma população que busca refúgio nessa área pode não ter um acolhimento adequado, provocando uma crise humanitária. Crise essa que evidenciou as desigualdades sociais existentes nesta região, e também impulsionou o desenvolvimento de ações governamentais para atenuar as consequências da crise humanitária instaurada, como o programa de interiorização. Assim, de acordo com Tavares e Sodré (2020):

Desde abril de 2018, o governo federal, com o apoio de agências da ONU e de parceiros da sociedade civil, tem concentrado esforços na promoção do programa de interiorização dos migrantes que chegam a Roraima, especialmente à cidade de Boa Vista. Trata-se de programa de adesão voluntária que exige dos migrantes a regularização de sua documentação brasileira, a imunização e a assinatura de termo de voluntariedade. (TAVARES e SODRÉ, 2020, p. 65).

A partir desse programa, o plano de redistribuição de refugiados foi implementado e o Estado que possuía um contingente intenso de refugiados, como o Estado de Roraima, diminuiria a demanda de acolhimento. Além disso, os municípios de outros estados do país passariam a recepcionar esses refugiados. Assim, no dia 14 de agosto de 2019, de acordo com o Ministério de Desenvolvimento do BRASIL (2021), foi estabelecido o subcomitê Federal para Interiorização que “é responsável por estabelecer diretrizes e procedimentos e fluxos para o funcionamento da estratégia de Interiorização.” (BRASIL, 2021, p. 14).

Com isso, os refugiados que solicitaram refúgio no Brasil, principalmente os venezuelanos, foram direcionados a outros estados do país, como indica o mapa abaixo elaborado por Moura (2020) em parceria com o Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada (IPEA).

Figura 2 – Mapa Total e Porcentagem de Refugiados Venezuelanos Interiorizados (abr./2018-maio/2020).



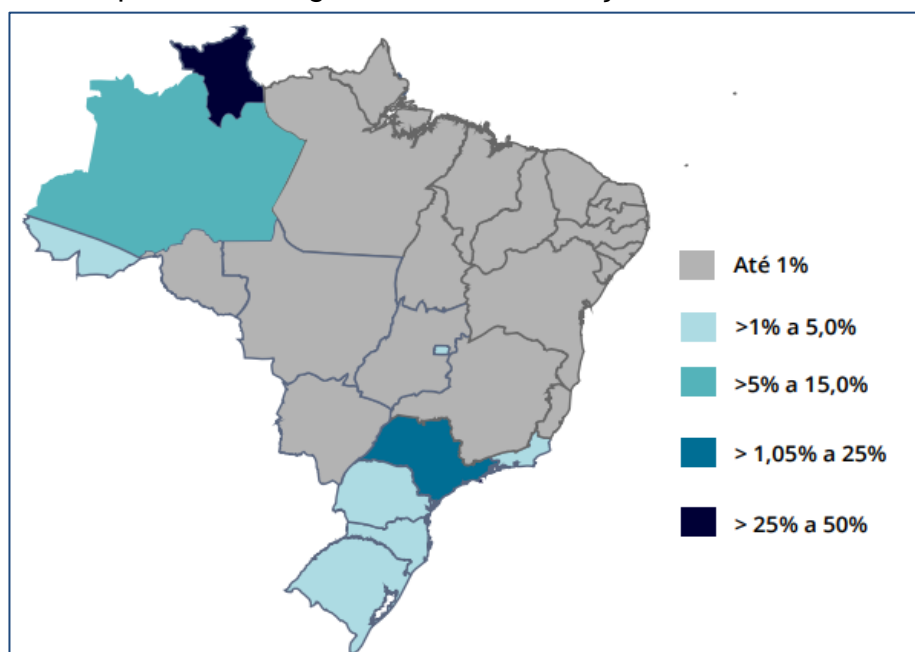
Fonte: (MOUREIRA, 2021, p. 26).

Referente à prática do programa interiorização, a ACNUR (2021) explica que esse processo de interiorização pode ocorrer por meio de quatro modalidades: Institucional – que representa a saída de abrigos em Roraima para centros de acolhimento e integração nas cidades de destino; Reunificação familiar – juntar membros da mesma família; Reunião social – apresenta o mesmo objetivo da reunificação familiar, só que está associada à amizade; Vaga de emprego sinalizada – quando em determinado lugar é sinalizada a vaga de emprego.

Desse modo, o refugiado que se enquadra em uma dessas modalidades pode voluntariamente sair do Estado de Roraima. Com isso, de acordo com os dados obtidos por meio da ACNUR em parceria com a Organização Internacional para Migrações (OIM) e o Ministério da Cidadania do Brasil, entre o período de 2021 a 2023 foram interiorizados na modalidade de reunificação familiar 19,8%; na modalidade reunião social institucional, 55,4%; e na modalidade vaga de emprego sinalizada, 18,8 %, totalizando 57.898 participantes do programa de interiorização.

Entretanto, mesmo com a implantação do programa interiorização, através das informações apresentadas pelo relatório do Observatório de Migrações Internacionais (OBMIGRA, 2023) com o ano base de 2022, indica-se que as solicitações e reconhecimento da condição de refúgio ainda se concentram na região Norte do país. Observa-se essa constatação no mapa abaixo:

Figura 3 - Mapa Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado Apreciadas, segundo UF de solicitação – 2022.



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-Conare/MJSP), 2022.

Desse universo, a Comissão Nacional para Refugiados (CONARE), mencionada no relatório do Refugiados em Números (2023), informa que o total de solicitações de refúgio em 2022 foi de 50.355, sendo a maioria desses refugiados advindos da Venezuela. Ainda segundo o OBMIGRA (2023), “O estado de Roraima concentrou o maior volume de solicitações de refúgio apreciadas pelo CONARE, em 2022, com 17.181 (41,6%), seguida pelo Amazonas, 4.685 (11,3%) e pelo Acre, 1.383 (3,3%)” (JUNGER et al., 2023, p. 8). Para tanto:

Quando se analisam as UFs de registro das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas pelo Conare, em 2022, reafirma-se a importância da região Norte para a dinâmica atual do refúgio no Brasil. No ano, 57,8% das solicitações apreciadas pelo Conare foram registradas nas UFs que compõem esta região. Estes solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado tinham origem, principalmente, na Venezuela (18.845) e no Haiti (2.922), além de Cuba (1.215). Por outro lado, a região Nordeste concentrou o menor percentual de solicitações apreciadas pelo Conare, apenas 1,2%. (JUNGER et. al., 2023, p. 20).

Doravante, com base nessas informações, identifica-se que a maioria dos refugiados residentes no Brasil estão localizados na Região Norte do país, sendo a maioria deles venezuelanos porque essa região faz fronteira com a Venezuela, propiciando um maior fluxo dessa população. Todavia, por meio do programa de interiorização, outras regiões do Brasil têm recepcionado refugiados, como a Região Nordeste, que, mesmo sendo aquela com menor percentual, tem acolhido esse grupo.

No entanto, em relação à integração local dessa população na região Nordeste, sabe-se que existem desafios e demandas enormes “(...) dado que a região e notadamente os municípios do interior não tem tradição na atração migratória internacional.” (QUEIROZ e BAENIGER, 2021, p.13). Compreende-se então que só o processo de interiorização não garante a integração do refugiado em seu local de destino. Assim igualmente menciona Virgens (2019, p. 13):

(...) ainda é necessário realizar um estudo mais aprofundado sobre as condições em que os interiorizados são realocados de cidade”. O visto humanitário e a regulamentação da residência temporária de venezuelanos são estratégias paliativas para desafogar o sistema de refúgio, porém não se leva em consideração o que acontecerá com essas pessoas com o término dos prazos estabelecidos.

Embora existam muitos desafios nesse processo de interiorização, esse programa tem suscitado o desenvolvimento de ações públicas e sociais em áreas do país que antes eram pouco expressivas economicamente e socialmente. É o que Queiroz e Baeniger (2021, p.13) compreendem em relação à participação da Região Nordeste no programa interiorização dos refugiados venezuelanos: “Em suma, a inserção do Nordeste como um dos espaços domésticos da imigração venezuelana está associada a questões político-institucional, com destaque para a participação das instituições domésticas na distribuição espacial e acolhida (...)”. Ou seja, a participação dessa região faz parte de um plano nacional institucional, que possibilita sua inclusão nas questões sociais do Brasil.

3 REFUGIADOS EM TERRAS RIOGRANDENSES

Como vimos, o programa de interiorização de refugiados foi elaborado para possibilitar uma melhor distribuição dos refugiados localizados no Estado de Roraima. Com isso, estados que antes que não recebiam uma quantidade específica de refugiados passariam a fazer parte de um planejamento de acolhimento. Assim, explicou o Ministério da Cidadania no informativo do Subcomitê Federal Para Interiorização que o programa de interiorização tem por objetivo a “viabilização logística e operacional do deslocamento de migrantes e refugiados de Roraima ou Manaus para outras unidades da federação, visando melhores oportunidades para sua integração socioeconômica no país.” (BRASIL, 2021, p. 9).

Desse modo, os Estados Federativos acolhedores poderiam proporcionar uma melhora na integração social dos refugiados interiorizados, uma vez que os Estados Federativos do Brasil “são dotados de autonomia política, administrativa e financeira. Eles são politicamente autônomos e possuem a capacidade de auto-organização porque cada um exerce uma parcela do poder político do Estado brasileiro” (TRIGUEIRO, 2008, p. 11). Nesse sentido, é possível entender que nesse processo de acolhimento os estados brasileiros poderiam ter autonomia para desenvolver a integração dos refugiados interiorizados.

Além disso, segundo Chaves (2021), o processo de acolhimento local envolve uma série de atores, entre eles o Estado, a sociedade civil e os órgãos internacionais, sendo aquele o que possui a maior responsabilidade de estabelecer leis e programas. Com isso, os estados brasileiros que fazem parte do processo de acolhimento possuem igualmente responsabilidade de atender àqueles que carecem de refúgio, e dentro de seus limites de ações podem criar programas para atendimento dessa população.

Nessa perspectiva, identificamos que o Estado do Rio Grande do Norte, sendo um dos estados do Brasil, foi selecionado para acolher refugiados venezuelanos por meio do programa de interiorização. Assim, com o objetivo de analisar o desenvolvimento de programas desse Estado, propomos apresentar nesta seção informações sobre o acolhimento estabelecido em função desse processo de interiorização de refugiados.

3.1 REFUGIADOS VENEZUELANOS INTERIORIZADOS NO RN.

O Estado do Rio Grande do Norte é um dos nove estados da Região Nordeste e possui 167 municípios, "sem fronteiras terrestres com outros países ou expressividade econômica no contexto brasileiro, o Rio Grande do Norte não possui uma população migrante significativa, quando comparado com os principais estados receptores da federação". (ROCHA, 2022, p. 68). Entende-se então que o Estado, sendo distante das áreas de fronteiras do país e sem crescimento econômico aparente, não teria um grande contingente populacional migrante. Todavia, através do programa de interiorização de refugiados venezuelanos, que ocorreu no período de 2018, o Estado passou a recepcionar parte dessa população:

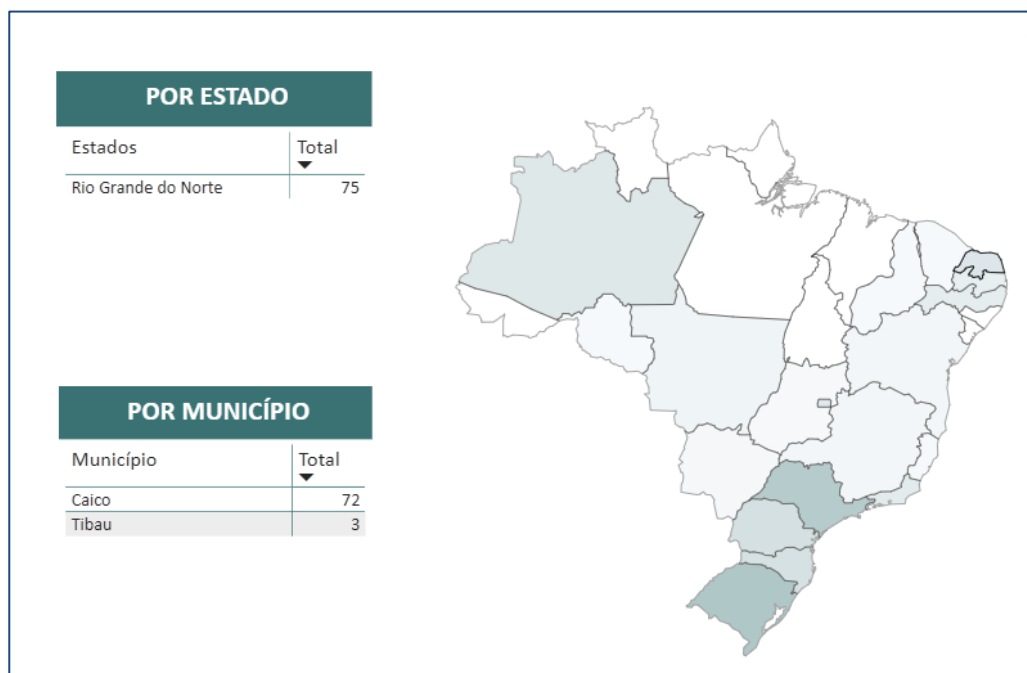
A interiorização na modalidade Institucional implica a realocação voluntária da população venezuelana refugiada e migrante dos abrigos emergenciais de Boa Vista (RR) para centros de acolhida e integração em cidades com maior potencial socioeconômico. No total, a modalidade Institucional já interiorizou 11,2 mil pessoas. Dentro dessa modalidade de interiorização, ACNUR e Aldeias Infantis cooperaram desde julho de 2018 numa parceria que teve início com a oferta de 500 vagas para o abrigo temporário em unidades residenciais de Aldeias Infantis para pessoas refugiadas e migrantes com um perfil de alta vulnerabilidade. A estratégia foi desenvolvida para dar a acolhida e proteção necessária para pessoas que necessitavam de uma rede de segurança social para lidar não só com os impactos do deslocamento forçado como também com doenças crônicas, violência de gênero, e dinâmicas de famílias monoparentais, por exemplo. A coordenação e ativa atuação das redes locais de proteção no local de destino, antes ou após a chegada das pessoas, tem sido fundamental para facilitar o acesso a serviços básicos da população refugiada e migrante. O projeto já acolheu refugiados e migrantes venezuelanos em 09 municípios e Estados: Igarassú (PE), João Pessoa (PB) e Caicó (RN), na região Nordeste; em São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ), na região Sudeste; em Porto Alegre (RS) e Goioerê (PR), na região Sul, e em Brasília (DF) na região Centro Oeste. (SUMÁRIO EXECUTIVO ACNUR, 2021, p. 2).

Conforme as informações da ACNUR (2021), através da implantação do programa interiorização, desenvolvido em parceria com o Governo Federal do Brasil, refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade social foram direcionados a centros de acolhimento para terem acesso a serviços básicos. Além disso, esses centros não estavam concentrados apenas nas áreas de fronteiras do país, pois o principal objetivo do programa era desenvolver centros de acolhimento em outros estados, a fim de possibilitar o deslocamento voluntário desses refugiados.

Nesse sentido, Pinheiro (2023) também informa que "a estratégia de interiorização presente dentro da Operação Acolhida visava transportar e alojar permanentemente refugiados venezuelanos em todos os estados do Brasil. Desde 2018, quando foi criada (...)" (PINHEIRO, 2023, p. 25). Com isso, através da modalidade institucional, estados como o Rio Grande do Norte passaram a acolher refugiados.

Segundo as informações do Painel de Interiorização produzido pela Plataforma de Coordenação Interagerencial Para Refugiados e Migrantes da Venezuela (R4V), em 2018, 75 (setenta e cinco) refugiados venezuelanos foram deslocados voluntariamente para o Rio Grande do Norte, sendo que 72 (setenta e dois) foram direcionados para cidade de Caicó/RN e 3 (três) foram recepcionados na cidade de Tibau/RN. Observam-se essas informações na figura abaixo:

Figura 04 – Painel de Interiorização RN/2018



Fonte: ACNUR; OIM; MINISTÉRIO DA CIDADANIA, (R4V, 2018, p. 2).

Diante deste contexto é possível identificar que, mesmo sendo o Estado do Rio Grande do Norte distante da fronteira do Brasil com a Venezuela, refugiados venezuelanos voluntariamente decidiram se deslocar para lá, o que de certo modo provocou uma mudança no processo de acolhimento de refugiados na região. Pode-se observar isso através da exposição teórica de Queiroz e Baeniger (2021, p.13):

Portanto, ao longo desse curto espaço de tempo, evidencia-se que o fluxo de interiorização pelo Nordeste é marcado por mudanças na redistribuição espacial, com novos espaços domésticos da imigração venezuelana, como é o caso do Rio Grande do Norte que também vem ganhando destaque (...).

Quando mencionado pelos autores que o Rio Grande do Norte vem ganhando destaque, é possível relacionar essa informação com a iniciativa do Estado em criar o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção Aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM-RN), estabelecido no dia 27 de dezembro de 2019, através do Decreto Estadual n.º 29.418 (RIO GRANDE DO NORTE, 2020), com o seguinte objetivo:

(...) atuar como auxiliar, notadamente do Poder Executivo, no exercício da competência residual do estado federado para complementar o ordenamento jurídico naquilo em que ele permanece omissos em matéria de direitos dos migrantes. Em outras palavras, a criação de um órgão consultivo especializado auxilia a gestão pública e a produção normativa, fortalecendo a atenção dos migrantes na circunscrição do território potiguar. (ROCHA, 2022, p. 71).

Além disso, a estrutura corporativa do Comitê conta com ações colaborativas de outras secretarias do Governo Estadual, bem como o apoio de instituições da sociedade civil, conforme apresenta o Relatório de ações do Governo do Estado do RN em prol dos Refugiado, Apátridas e Migrantes (2020):

O Decreto Estadual n 29.418, 2019, atribuiu o suporte logístico, operacional e administrativo, da Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), tendo o Ceram/RN a participação também das Secretarias de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos direitos Humanos (SEMJIDH), da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), da Saúde Pública (SESAP), da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), da fundação de Apoio à pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN) e da Procuradoria – Geral do Estado (PGE). Além dos membros do poder executivo estadual, fazem parte do comitê representantes da sociedade civil como CÂRITAS Arquidiocesana de Natal, o Centro de Direitos Humanos e Memória Popular (CDHMP), a Associação de Solidariedade Aos Imigrantes No Rio Grande do Norte (ASIRN) e a Associação Beneficente Mulçumana do RN (ABMRN), Além da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). (RIO GRANDE DO NORTE, 2019, p. 6).

Assim, igualmente expõe Rocha (2022) quando explica que o CERAM-RN foi estabelecido em razão da demanda gerada pelo programa de interiorização de refugiados. Porém, foi durante o período da pandemia da COVID-19 que os trabalhos desenvolvidos pelo CERAM se destacaram, propiciando a inclusão dessa população nos programas de prevenção e cuidados. Desse modo, segundo o relatório do Governo do Estado, em 2020 já somavam 232 refugiados venezuelanos no Estado (RIO GRANDE DO NORTE, 2020, p. 5).

Assim, no dia 19 de março de 2020, por meio do Decreto de n.º 29.534, a governadora do Rio Grande do Norte declarou estado de calamidade pública em decorrência dessa pandemia (RIO GRANDE DO NORTE, 2020). E, diante disso, “visando os grupos vulneráveis, dentre eles os venezuelanos recém-chegados e demais estrangeiros afetados economicamente, o CERAM/RN serviu de porta-voz para a situação enfrentada por esses grupos junto a outras esferas da Administração.” (ROCHA, 2022, p. 80).

A primeira Recomendação do Comitê, em 23 de março de 2020, teve enfoque na orientação do Poder Público relativamente às medidas de prevenção do contágio e transmissão do COVID-19 entre a população migrante em situação de vulnerabilidade social. Com isso, o grupo foi incluído no Plano Emergencial para Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 para a População em Situação de Rua, Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), cuja elaboração contou com a participação do CERAM/RN. (RIO GRANDE DO NORTE (2020) CITADO POR ROCHA, 2022, p. 80).

Portanto, através dos trabalhos do CERAM, a população de refugiados residentes no RN, estando na condição vulnerabilidade social, pôde ter acesso às ações de prevenção e enfrentamento da COVID-19. No entanto, em parceria com o Governo Federal, o comitê propiciou a integração dessa população a outros programas sociais, como, por exemplo, a isenção do pagamento da refeição no restaurante popular do RN, com refeições sendo fornecidas sem nenhum custo; a participação no programa do Leite Potiguar, com recebimento de leite gratuito; e a participação no Programa RN Chega Junto, propiciando aos refugiados serem incluídos no projeto de Aluguel Social criado pelo Decreto Estadual nº 29.889, de 4 de agosto de 2019. (RIO GRANDE DO NORTE, 2020, p. 10). Sobre esses programas, Rocha (2022) comenta que:

A iniciativa do Executivo estadual visa minimizar os prejuízos socioeconômicos enfrentados pelos mais vulneráveis, a fim de manter o seu acesso a direitos básicos. Para o grupo migrantes e população em situação de rua, isso significa a manutenção dos serviços de acolhimento, a garantia da moradia por meio do “Aluguel Social” e a distribuição de alimentos e materiais de higiene mediante contratação de organizações da sociedade civil nos finais de semana e feriados, garantindo a segurança alimentar fora dos dias de funcionamento dos restaurantes populares (ROCHA, 2022, p.81).

Essa iniciativa de inclusão indica a preocupação do poder público local e de algumas organizações civis locais em atender às demandas sociais daqueles que se encontram na condição de vulnerabilidade, além de evidenciar a relevância da implantação do Comitê, para atendimento dos refugiados localizados no Estado do Rio Grande do Norte. Com isso, cada vez mais a ação do Estado do RN tem contribuído para integração do Estado nos debates a nível nacional sobre refugiados. Assim, de acordo com entrevista do presidente do CERAM, Thales Dantas, concedida ao Migra Mundo em 27 de fevereiro de 2023:

Uma crítica comum aos estudos e práticas sobre migrações no Brasil se dava pelo fato do debate ser concentrado especialmente em estados do sul e sudeste, além da capital Brasília. No entanto, fatores como a migração venezuelana e a resposta a esse fluxo alteraram de forma decisiva esse cenário, colocando também outras regiões nesse circuito, especialmente no Norte e Nordeste. E a criação de iniciativas de políticas públicas nesses locais ajudou a consolidar essa descentralização. (MIGRAMUNDO, 2023, p. 1).

Nessa fala, observa-se que o presidente do CERAM igualmente concorda que o desenvolvimento de trabalhos assistenciais para os refugiados no RN tem proporcionado ao Estado e à Região Nordeste uma melhor participação no âmbito nacional. Com isso, compreende-se que o desenvolvimento das políticas públicas para refugiados no Brasil precisa ser discutido e implantado de forma mais integral entre todos os estados da federação, pois as demandas sociais dessa população precisam ser sanadas, independentemente da sua localização.

3.2 POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS NO RN.

No âmbito das políticas sociais, de acordo com o relatório de atividades do Estado, além da inclusão social dos refugiados nos programas sociais já estabelecidos houve apoio técnico aos órgãos estaduais e municipais, com investimento de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para executar projetos institucionais de pesquisa e inovação para a promoção de políticas públicas e integração local dos refugiados residentes no Estado (RIO GRANDE DO NORTE, 2020, p. 15).

Com apoio do CERAM, foi instituída uma política estadual para erradicar o sub-registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação básica, atendendo a 120 refugiados venezuelanos, fato este que promoveu a inclusão de crianças e adolescentes na rede pública de ensino. (RIO GRANDE DO NORTE, 2020, p. 15). Além disso, o RN vivenciou um ato significativo, quando em

Em 2020, o Governo do Estado realizou a II Conferência Estadual de Segurança Pública e garantiu a inclusão, pela primeira vez na história, propostas a respeito da proteção e segurança de refugiados, apátridas e migrantes para o Plano Estadual de Segurança Pública. (RIO GRANDE DO NORTE, 2020, p. 16).

Também foi elaborado um Plano Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes no Rio Grande do Norte, que "(...) tem por base as diretrizes e preceitos firmados pelas normativas nacionais e internacionais que garantem os direitos humanos fundamentais e à dignidade da pessoa humana." (CERAM-RN, 2021 p. 10).

A efetivação desse plano, portanto, é compreendida pelo Estado do RN e pelo CERAM como um meio de enfrentamento à violação dos direitos dos refugiados, apátridas e migrantes, além de servir como fomento à participação social e ao desenvolvimento de ações coordenadas com organizações da sociedade civil, impulsionado a disseminação de políticas públicas voltadas à inserção social, econômica e familiar dos refugiados, apátridas e migrantes (CERAM-RN, 2021). Ademais, com base nesses princípios, 09 (nove) eixos foram delimitados para consolidação desse plano:

(a) Estrutura institucional de governança, capacitação e sensibilização de servidores públicos, parcerias e estratégia local; (b) Educação, ciência, tecnologia e inovação; (c) Participação social e cultural, e proteção do direito à cidade dos refugiados, apátridas e migrantes; (d) Transparência e acesso à informação; (e) Acesso à documentação básica, à assistência social e à saúde; (f) Trabalho, emprego e renda; (g) Mulheres e população LGBTI+: acesso a direitos e serviços; (h) Segurança pública, defesa social e administração penitenciária; (i) Desenvolvimento Rural, agricultura familiar e pesca. (CERAM/RN, 2021, p. 12).

Assim, percebe-se que esse plano apresenta objetivos de atendimento social e de integração dos refugiados residentes no RN. Ademais, conforme o entendimento de Rocha (2022), ele também objetiva efetivar a Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM RN). Além desse instrumento, a governadora Fátima Bezerra também assinou um Termo de Cooperação Técnica com a Organização Internacional para as Migrações (OIM) da ONU (CERAM-RN, 2021).

Outrossim, o projeto de Lei Complementar nº 07/2021 foi enviado à Assembleia Legislativa pela governadora Fátima Bezerra com o objetivo de garantir direitos sociais e acesso a serviços públicos aos refugiados, apátridas e migrantes no Rio Grande do Norte, além da promoção ao respeito, diversidade e à interculturalidade. Tal projeto foi aprovado no dia 05 de julho de 2022 pela Assembleia Legislativa do Estado (RIO GRANDE DO NORTE, 2022, p. 1). Ainda sobre esse contexto, o Rio Grande do Norte sancionou, no dia 11 de janeiro de 2023, a Lei Complementar nº 729, para consolidar a:

Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM/RN), dispõe sobre o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e dá outras providências, (RIO GRANDE DO NORTE, 2023, p. 1).

Ao observar-se a aplicação dessa Lei e de todos os projetos associados a ela, identifica-se o empenho que o Estado do Rio Grande do Norte tem tido na promoção da integração local dos refugiados dentro do Estado. Dessa forma compreende Pinheiro (2023, p. 29) quando descreve que “o Rio Grande do Norte foi o primeiro estado do Nordeste do Brasil a instituir planos estaduais de atenção aos refugiados, contribuindo para a evolução do acolhimento a essas pessoas na região”. Considera-se então que essas ações identificam o compromisso do Estado em lidar com questões migratórias de forma adequada e humanitária, como apresenta a ACNUR Brasil em seu portal de informações:

A aprovação da Política Estadual pela Assembleia Legislativa coroa o processo de institucionalização da política de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes e reafirma o compromisso do Governo do Estado do Rio Grande do Norte com esse tema. Em quatro anos, avançamos para ser o primeiro estado da Região Nordeste a ter uma Política Estadual criada por lei e um Plano Estadual com metas e diretrizes para os próximos quatro anos. Somos também um dos coordenadores do Fórum Nacional de Conselhos e Comitês Estaduais para Refugiados, Apátridas e Migrantes (FONACCERAM)”, afirmou o presidente do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes (CERAM-RN), Thales Dantas. (ACNUR BRASIL, 2022, p. 2).

Em suma, o Rio Grande do Norte vem se consolidando como um estado forte na construção de programas e políticas públicas voltadas à população refugiada. Entretanto, mesmo com os avanços gerados por esses programas, é possível que refugiados residentes no Estado ainda sofram com a falta de integração local. É o que explica Vale (2023, p. 83):

(...) o estado do Rio Grande do Norte possui uma legislação local robusta, com uma Política de Atenção positivada em lei complementar, bem como um plano e diretrizes de ação. Tem boas práticas reconhecidas por organismos internacionais relevantes, como a existência de um manual específico para o atendimento de refugiados indígenas Warao, tem políticas de inserção laboral, garantia de habitação, e segurança alimentar. No entanto, de modo geral, as políticas ainda atuam de forma precária – seja pela falta de recursos, seja pela ingerência de outros órgãos. Isto é, se garante alguns direitos, como trabalho, moradia ou alimentação, mas a garantia é tão incipiente que ainda não consegue prover dignidade. Isso é um problema geral da proteção social brasileira, que, por óbvio, é refletida nas políticas de proteção de migrantes em situação de vulnerabilidade.

Percebe-se então, por meio da análise do autor, que existem lacunas no atendimento dos refugiados localizados no Rio Grande do Norte. Logo, essa percepção pode estar relacionada com o fato dessa população manter-se na condição de vulnerabilidade. Esse apontamento igualmente pode ser compreendido por meio de uma entrevista apresentada por um dos portais de informação do Estado, a Tribuna do Norte, que observou a condição social no ano de 2022 de algumas famílias dos refugiados venezuelanos residentes na capital do Estado, a cidade de Natal:

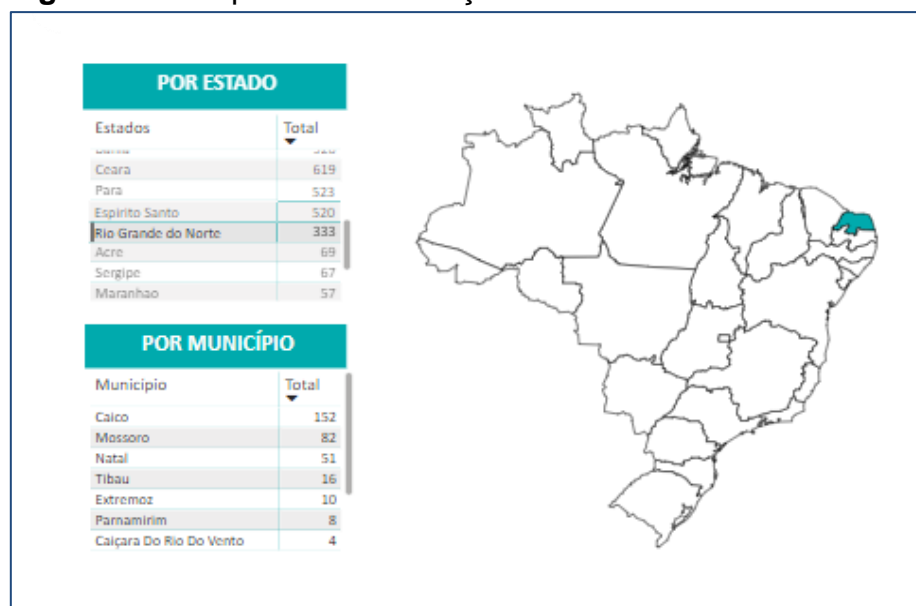
Não tenho dinheiro para comprar fralda. O frango é muito caro”, disse a mulher em um português difícil de se compreender. Em outro cruzamento perto dali, mais uma cena: um casal exibe uma placa com pedido de doações. Nenhum dos dois quis falar com a reportagem, mas o homem disse informalmente à TRIBUNA que está no Brasil há dois anos e que, se a situação é difícil por aqui, na Venezuela é ainda pior. O casal tem dois filhos pequenos: a caçula, prestes a completar dois anos, é brasileira, nasceu em Roraima. O homem informou, ainda, que costuma conseguir algo entre R\$ 10 e R\$ 30 por dia nas ruas. A exemplo de Maria, ele e a esposa moram no CARE. O prédio onde o Centro de Acolhimento funciona é de responsabilidade do Estado. (TRIBUNA DO NORTE, 2022, p. 1).

Identifica-se que, embora esses refugiados estejam vivendo em um centro de acolhimento, eles estão socialmente em situação precária, evidenciando a ausência de ações mais assertivas do poder público local. Assim, de acordo com Cruz (2008) pessoas marcadas pelo desespero buscam refúgio em outro país que generosamente ofereceu-lhes aportes para sobrevivência e reconstrução de suas famílias.

Nesse sentido, para que o Rio Grande do Norte possa sanar esses problemas, Rocha (2022) indica que (...) “é necessário que haja maior monitoramento e fiscalização das atividades do próprio estado e dos municípios, inclusive com a oferta de auxílio técnico para que estes se adequem aos padrões exigidos pela sociedade internacional.” (ROCHA, 2022, p. 154).

Quando o autor menciona a necessidade desse monitoramento efetivo em relação ao atendimento dos municípios do estado, tem-se a compreensão de que mais de um município tem acolhido refugiados venezuelanos. É o que se observa na figura de n.º 05, onde há apresentação de um quantitativo de refugiados venezuelanos interiorizados no Rio Grande do Norte, entre os períodos de 2018 a 2023:

Figura 05 – Mapa da Interiorização no RN entre 2018 e 2023



Fonte: ACNUR; OIM; MINISTÉRIO DA CIDADANIA, (R4V, 2023, p. 2).

Por meio dessas informações, nota-se que desde o período inicial do programa de interiorização o Estado vem vivenciando uma distribuição espacial dos refugiados venezuelanos interiorizados, pois a figura de n.º 04 apresentada anteriormente demonstra que, em 2018, esses refugiados estavam concentrados apenas nas cidades de Caicó/RN e de Tibau/RN. Por outro lado, outros municípios como Natal, capital do Estado, não dispõe de registro dessa população nesse período.

Com isso, a elaboração de políticas sociais para atendimento dos refugiados residentes no Estado impulsiona um grande desafio, consistente na efetivação dessas políticas nos municípios em que eles residem. Tal nos mostra Oliveira, Coury e Martinelli (2016, p. 139): “(...) um diagnóstico sistemático desta população, de sua inserção social e espacial são fundamentais para o planejamento adequado a essa demanda(...)” Compreende-se, então, que acompanhar as atividades municipais pode ser um meio de proporcionar aos refugiados uma recepção integral.

4 REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL.

Como mencionado na seção anterior, a organização e prática das atividades para atendimento dos refugiados, dentro do território brasileiro, não se limita às diretrizes dos estados acolhedores, pois uma vez que as cidades identificam que existem refugiados em seu território elas também podem deliberar ações para atendimento dessa população. Ainda, de acordo com Ribeiro (2012), os municípios brasileiros podem criar leis através da Câmara Municipal, sendo o prefeito o chefe do Executivo local.

Além disso, para a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, 2018, p. 9) os municípios brasileiros possuem autonomia administrativa “para organizar os seus serviços”, e financeira, para arrecadar suas rendas. Nesse sentido, é possível compreender que os municípios brasileiros, possuindo autonomia para administrar os seus recursos financeiros, podem aplicar esses recursos para o desenvolvimento de políticas sociais.

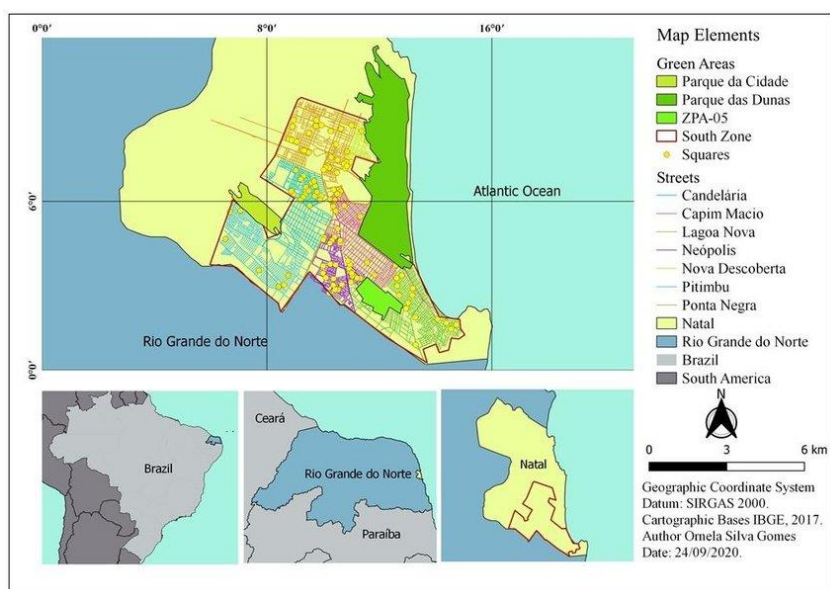
Além do mais, enquanto receptores de refugiados, os municípios podem planejar suas ações, incluindo o atendimento social dessa população. Essa é a compreensão extraída das discussões do Fórum Social das Conferências da Organização das Nações Unidas, realizado no ano de 2015: “As políticas de desenvolvimento urbano devem incorporar, com base na sua localização, uma compreensão apropriada da migração potencial, deslocamento e padrões de povoamento, exposição a riscos locais e fatores de vulnerabilidade” (ONU, 2015, p. 4).

Portanto, sabendo que as políticas de desenvolvimento urbano devem incluir o atendimento social de migrante em situação de vulnerabilidade, realizou-se uma análise sobre as políticas sociais direcionadas aos refugiados interiorizados na capital do Rio Grande do Norte, a cidade de Natal, conhecida como a “Cidade do Sol.” Além disso, apresentam-se informações coletadas através de uma entrevista com representantes da Associação de Imigrantes do Rio Grande do Norte (ASIRN) e do Comitê Intersetorial Estadual Para Refugiados, Apátridas e Migrantes no Rio Grande do Norte (CERAM-RN). Em seguida, é feita uma análise sobre a percepção de representantes de três famílias de refugiados venezuelanos residentes na cidade de Natal.

4.1 UMA TERRA DISTANTE CHAMADA CIDADE DO SOL.

Localizada no Estado do Rio Grande do Norte, como ilustrado na figura de n.º 6, a cidade de Natal-RN foi fundada em 25 de dezembro de 1599, pelos colonizadores portugueses. Foi nomeada como Natal em virtude data da sua fundação ser no mesmo no dia em que se comemora o nascimento de Cristo.

Figura 06: Localização da cidade de Natal



Fonte: (GOMES, 2022, p.17).

Além disso, a cidade inicialmente foi compreendida como uma aldeia, sendo pouco habitada e pouco desenvolvida economicamente. “Somente após trezentos e trinta e nove anos de fundada, é que Natal passou a possuir todos os elementos urbanos.” (COSTA, 2000, p. 63).

Referente às atividades comerciais e à concentração de pessoas na cidade, de acordo com Souza (2010), as alterações no cais da cidade, durante as primeiras décadas do século XX, “tornou possível a entrada de embarcações maiores e fomentava o incremento da atividade comercial e da circulação de pessoas e mercadorias” (Souza, 2010, p. 16). Desse modo, compreende-se que inicialmente o crescimento populacional da cidade se deu por meio do desenvolvimento de atividades comerciais portuárias.

No entanto, durante a Segunda Guerra Mundial, devido à sua localização espacial, possibilitou-se uma determinada aproximação de Natal com o continente europeu. A “Cidade do Sol” teve então destaque na história nacional e mundial. Assim explicam Oliveira, Ferreira e Simonini, (2012, p. 7):

Da capital do pequeno estado do Rio Grande do Norte, seria impulsionado o reforço que as forças aliadas careciam no outro lado do oceano. E essas atribuições naturalmente lhe reservaria ser observada pelo mundo, passando a representar mais do que um país, uma vez que partiria dela, assim como dependeria de sua posição estratégica, a defesa do Continente Americano.

A partir desse período, Natal passou a receber um fluxo maior de militares e de autoridades internacionais, provocando mudanças significativas em sua configuração socio espacial. “Observa-se que as transformações urbanas desencadeadas pela Segunda Guerra Mundial em Natal refere-se a um conjunto de intervenções que manteve o elo das elites locais com o projeto de modernização anteriormente idealizado (...)”. (OLIVEIRA, FERREIRA e SIMONINI, 2012, p. 9).

Entretanto, além desse acontecimento global, o investimento turístico do Brasil na Região Nordeste proporcionou à cidade um destaque em relação às suas belezas naturais e ao seu posicionamento geográfico, como assim explicou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo (SEMURB):

A partir de 1978, o turismo no Rio Grande do Norte recebeu um expressivo impulso como atividade econômica. Isso porque, entre outros fatores, a Embratur - Empresa Brasileira de Turismo - passou a comercializar pacotes turísticos destinados à região Nordeste, percebendo nessa área do País um promissor destino; tanto no contexto doméstico, como no internacional. A partir de então, Natal e seus arredores passaram a explorar com maior ênfase essa atividade. Utilizando-se de campanhas publicitárias com destaque para o seu patrimônio natural, especialmente suas belas praias e seu longo período de sol durante o ano, a divulgação da cidade ganhou impulso. (Natal, 2008, p. 5).

Através dessa atividade comercial, Natal passou a ser conhecida por suas belezas naturais, tornando-se um dos destinos turísticos do Brasil. Como mencionado por Furtado (2005, p. 158):

(...) A estreita relação de Natal, conhecida como a cidade do Sol, que compõe o circuito turístico nacional, privilegiando, o binômio sol-mar. A cidade tem, pois nas praias e nas ondas do Oceano do Atlântico, que a banham, uma das muitas imagens despertando o desejo e convidando os visitantes a experimentar e consumir a cidade.

Nesse sentido, Silva (2007 p. 56) acrescenta que “com o advento do turismo, Natal experimentou um rápido processo de urbanização, no que tange ao aumento da sua população, pela vinda de novos moradores para cidade.” Portanto, diante dessa exposição histórica, entende-se que Natal urbanizou-se de maneira gradual, sendo o turismo uma das principais atividades comerciais que proporcionou mudanças no espaço urbano da cidade e no contingente populacional.

Entretanto, ainda que ao longo do seu desenvolvimento tenha ocorrido um aumento de circulação de pessoas em virtude do turismo, de acordo com o censo demográfico realizado em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Natal possui 751.300 habitantes, indicando ser uma capital com um quantitativo populacional médio, se comparada com as demais capitais dos estados brasileiros.

Em relação à caracterização socioeconômica da população do município, segundo o IBGE (2022), Natal possui um índice de desenvolvimento humano bom, com percentual de 0,763. Porém, isso não significa que a cidade não tenha residentes em situação de vulnerabilidade social. Barbosa, Gonçalves e Santana, 2019, p. 7) explicam que:

O município de Natal apresenta áreas de elevada vulnerabilidade social, localizadas principalmente nas periferias dos distritos Norte e Oeste da cidade. A maior vulnerabilidade nessas áreas está atrelada ao elevado percentual de pessoas analfabetas, pardas, de crianças e jovens e de domicílios onde a renda média mensal é menor do que 1 salário mínimo, revelando a existência de áreas críticas, onde ocorre uma forte concentração de problemas e riscos sociais e ambientais.

Compreende-se, então, que na cidade de Natal existe desigualdade socio espacial, fato que acontece na maioria das cidades brasileiras, conforme apontam Zechin e Holandap (2019):

(...) o Brasil, as famílias de menor renda per capita, quase invariavelmente, encontram-se nas franjas das cidades em uma condição de segregação marcada pelo alijamento dos espaços de maior vitalidade urbana, que concentram oportunidades, dinâmicas e características que acabamos por associar, geralmente, ao atrativo da vida urbana". (Zechin e Holandap, 2019, p.57).

Conquanto esses desequilíbrios sociais façam parte da realidade social de Natal e do Brasil, compreende-se que não apenas o poder público nacional, mas o poder público local, pode desenvolver ações para atenuar as consequências desses desequilíbrios. Afinal, segundo Medonça e Holanda (2016), quando o município investe na redução de pobreza, está de certa forma atendendo aos objetivos constitucionais.

Ou seja, "a administração local é peça fundamental na complexa máquina estatal, e, portanto, o seu desenvolvimento de cunho social e econômico afeta diretamente todos os entes que compõem a estrutura administrativa." (MEDONÇA e HOLANDA, 2016, p. 227). Desse modo, sendo Natal uma região que abriga residentes em situação de vulnerabilidade socio espacial, é preciso que o poder público local desenvolva políticas sociais para a promoção da inclusão social dessa população, a fim de atenuar essas diferenças.

4.2 POLÍTICAS SOCIAIS PARA REFUGIADOS NA CIDADE DO SOL.

Natal, como uma cidade de porte turístico, em meio ao mundo de relações e espaços geográficos globais hegemônicos, tem sido um destino para aqueles que almejam refúgio, assim como outras cidades do Brasil, embora quando analisamos o contexto histórico da cidade não haja uma diversidade de registros que identifiquem essa população. No entanto, com o programa de interiorização dos refugiados venezuelanos, iniciado no ano de 2018, houve uma determinada distribuição de refugiados para municípios do território brasileiro. Vejamos:

A estratégia de interiorização do Governo Federal, que leva voluntariamente refugiados e migrantes venezuelanos do estado de Roraima e de Manaus para outras cidades no país, alcançou no último mês o marco significativo de 50.475 pessoas beneficiadas, três anos após o seu início em abril de 2018. Nesse período, 675 municípios acolheram os beneficiários. (ACNUR, 2018, p. 1).

Por meio dessa estratégia de interiorização, que visava direcionar voluntariamente refugiados localizados nos Estados de Roraima e Manaus a outros estados do Brasil, cidades no interior do país poderiam ser receptoras de refugiados. Assim, cidades como Natal passaram a receber refugiados venezuelanos. De acordo com as informações do CERAM (2021), a “Cidade do Sol” recebeu aproximadamente uma média de 160 venezuelanos pelo programa de interiorização.

Entende-se, então, que a partir desse programa, a cidade passou a receber um maior fluxo de refugiados, mesmo estando distante das zonas de fronteiras do país. No entanto, em relação ao processo de acolhimento, sabe-se que a recepção é apenas o primeiro passo, pois o refugiado quando acolhido requer do ambiente acolhedor proteção e atendimento das suas necessidades básicas.

Nesse sentido, foi identificado que um dos atendimentos sociais dos refugiados interiorizados na cidade de Natal de maior destaque ocorreu no período da pandemia global da COVID -19. Nesse período, houve um planejamento de um Centro de Acolhida e Referência para Refugiados, Apátridas e Migrantes, o (CARE), como explica o autor (RIO GRANDE DO NORTE apud VALE, 2023, p. 69):

Durante a primeira onda da pandemia da COVID-19 o Governo do Estado do Rio Grande do Norte celebrou um Termo de Cooperação Técnica com o município de Natal para garantir a abertura e o funcionamento do Centro de Acolhida e Referência para Refugiados, Apátridas e Migrantes (CARE). O objetivo era oferecer um abrigo temporário para refugiados venezuelanos indígenas Warao que estivessem em situação de vulnerabilidade social e não possuíssem condições financeiras para pagar aluguel. O governo cedeu um prédio para o abrigo provisório e a prefeitura se responsabilizou pelo fornecimento regular de alimentação e acompanhamento por uma equipe de referência.

No entanto, mesmo com o fim da pandemia, o Centro de Acolhida permaneceu em funcionamento com o objetivo de atender refugiados e migrantes em condição de vulnerabilidade social:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social vai contribuir com o acolhimento dos refugiados que se encontram no município do Natal. Para viabilizar a implantação do Centro de Acolhida e Referência, a Prefeitura passa a ser signatária de um Termo de Cooperação Técnica entre a SEMTAS e o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos para Refugiados, Apátridas e Migrantes (Ceram/RN). (NATAL, 2020, p. 1).

Além disso, para inclusão e atendimento social dos refugiados residentes na cidade, foi estabelecido um Comitê Técnico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Natal (SEMTAS). Assim apresenta a prefeitura do município:

As famílias, especialmente as refugiadas de etnia Warao, enfrentam obstáculos para serem integradas socialmente e terem uma vida digna. Pensando nisso, a Prefeitura do Natal, por meio da Semtas, instituiu através da Portaria 135/2022 o Comitê Técnico para Acompanhamento de Refugiados, Migrantes e Apátridas no município de Natal. O Comitê Técnico da Semtas é formado por assistentes sociais e psicólogos que realizam visitas semanais aos usuários a fim de identificar as principais demandas das famílias para articulação e encaminhamentos às demais políticas e serviços socioassistenciais disponíveis no município. (NATAL, 2023 p. 1).

Desse modo, percebe-se que houve articulação do poder público local para desenvolver atendimento social dos refugiados em condição de vulnerabilidade. Já em relação aos refugiados venezuelanos interiorizados na cidade de Natal foram estes incluídos em programas sociais.

Também identificamos na Plataforma R4V (2023) que há aproximadamente 158 refugiados venezuelanos interiorizados em Natal, cadastrados no programa Cadastro Único do Governo Federal, o qual possibilita a participação desses refugiados em programas sociais. Ainda de acordo com esta plataforma, cerca de 121 famílias de refugiados venezuelanos estão cadastradas no programa Bolsa Família do Governo Federal. Por fim, identificou-se que existem cerca de 8 refugiados venezuelanos em Natal que estão cadastrados no Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Isso possibilita a compreensão de que o Município pode estar contribuindo para a inclusão dessa população nos programas sociais já existentes no Brasil, além de ser possível que a cidade esteja se alinhando aos parâmetros de atendimentos internacionais, assim como outras cidades do Brasil. No entanto, embora Natal como capital do Estado possua a maior concentração econômica, não há elaboração de políticas sociais específicas para os refugiados que nela residem. Tal fato é uma realidade das cidades brasileiras, conforme explicam Amanajás e Klug (2018):

As cidades tornaram-se o destino final de recepção desses estrangeiros, especialmente as metrópoles, que, por um lado, concentram a maior quantidade de oportunidades de trabalho, seja no mercado formal ou no informal, e, por outro, possuem uma maior oferta de serviços públicos. Entretanto, as cidades brasileiras não estavam preparadas para esse fluxo migratório e raramente possuíam uma política pública desenhada para a recepção desses migrantes. (AMANAJAS e KLUG, 2018 p. 16)

Porém, enquanto cidade que recebe refugiados, é imprescindível o desenvolvimento de políticas ou programas sociais para aqueles que precisam de refúgio. De acordo com a visão de Santana (2022), temos:

(...) mais da metade dos refugiados em escala global são crianças e adolescentes, que necessitam de políticas específicas e proteção especial, ao contrário da maioria absoluta dos migrantes, que já se encontram em idade laboral – entre 18 e 64 anos – ao chegar aos países de destino. (SANT'ANA, 2022, p.53).

Desse modo, o desenvolvimento de políticas específicas para essa população é um meio de atender aqueles que não podem exercer atividades laborais remuneradas. Uma das formas de realizar essas políticas é elaborar ações integradas com a sociedade e órgãos não governamentais, pois, de acordo, Jubilut (2007), a sociedade civil e as organizações não governamentais possuem uma função extremamente relevante na representação dos refugiados em questões políticas.

Por isso, apesar de não possuírem direitos políticos, eles precisam ser ouvidos. Ou seja, ouvindo-se as demandas dessa população é possível diagnosticar as falhas na inclusão social desses refugiados. Nas palavras dos autores:

(...) um diagnóstico sistemático desta população, de sua inserção social e espacial são fundamentais para o planejamento adequado a essa demanda de modo a oferecer aos refugiados e solicitantes de refúgio os serviços necessários à sua recepção e integração. (Oliveira, Coury e Martinelli, 2016, p. 139).

Com isso, compreendemos que Natal, enquanto município acolhedor, pode contar com o apoio das instituições da sociedade civil, além de ações e projetos do Governo Federal e Estadual para propiciar acolhimento aos refugiados que se encontram em vulnerabilidade social na cidade. No entanto, possuindo ela autonomia deliberativa, também pode criar programas ou políticas sociais para inclusão local dos refugiados.

5 REFUGIADOS INTERIORIZADOS NA CIDADE DO SOL.

Para realizar uma análise sobre o atendimento dos refugiados interiorizados na “Cidade do Sol”, foram realizadas duas entrevistas semiestruturadas. A primeira ocorreu com o vice-diretor da Associação em Solidariedade ao Imigrante no RN (ASIRN) e a segunda ocorreu com o secretário do Comitê Intersectorial Estadual Para Refugiados e Apátridas no Rio Grande do Norte (CERAM-RN). Todas as informações foram coletadas, agrupadas e analisadas em quadros de análise categorial, porque “a categorização tem como primeiro objectivo (da mesma maneira que a análise documental), fornecer, por condensação, uma representação simplificada dos dados brutos” (BARDIN, 1977, p. 117).

Desse modo, tem-se o primeiro quadro categorial, de nº 1, no qual apresentam-se as categorias, definições e indicadores de análises, com o objetivo de orientar as análises a respeito das perguntas e respostas realizadas durante essas entrevistas. No entanto, as respostas serão exibidas nas unidades de identificação de refugiados, interiorização e políticas sociais.

Quadro nº 1: Quadro de análise categorial

Categoria	Definição	Indicadores
Refugiados em Números	Número de Refugiados residentes na cidade de Natal	Censo dos refugiados residentes na cidade de Natal
Refugiados VI na cidade de Natal	Refugiados Venezuelanos Interiorizados na cidade de Natal	Acolhimento dos refugiados venezuelanos interiorizados na cidade de Natal
		Desenvolvimento de políticas sociais para os refugiados na cidade de Natal

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Inicialmente, com o objetivo de analisar as informações sobre o quantitativo dos refugiados residentes na cidade de Natal, foi elaborado o quadro categorial de n.º 2, exposto logo abaixo:

Quadro nº 2: Censo dos refugiados residentes na cidade de Natal

CATEGORIA	INDICADORES	UNIDADE - IDENTIFICAÇÃO DOS REFUGIADOS
Refugiados em Números	Censo dos refugiados residentes na cidade de Natal	<p>(...) É difícil quantificar os refugiados na cidade, porque eles podem entrar na cidade como refugiados, mas depois podem ter autorização para estabelecer residência.</p> <p>(...) Além disso, o refugiado não gosta de se expor porque entende que a exposição pode suscitar xenofobia, principalmente a xenofobia online.</p> <p>(...) O SISMIGRAM informa a quantidade imigrantes, mas não informa a quantidade de refugiados. O CERAM RN, planeja fazer um censo dessa população com auxílio da OIMI, ACNUR.</p>

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Ao questionar sobre o acesso ao número total de refugiados residentes na “Cidade do Sol”, percebeu-se que existem dificuldades para identificar a quantidade de refugiados residentes na cidade, e um dos motivos que dificultaram essa identificação foi o processo de autorização de residência. Conforme a Secretaria do Município, “a Secretaria cadastrou cerca 110 refugiados venezuelanos em Natal. Todos estão com protocolos de refúgio vencidos. Este número é bem variável, em virtude das idas e vindas deles (...)”. (NATAL, 2020, p. 1).

Essa percepção igualmente pode ser compreendida através da explicação de Pinheiro (2023), quando menciona que por ser uma área de estudo pouco pesquisada, ainda não há um referencial teórico tão aprofundado na “Cidade do Sol”. Além disso, o autor informa que a ausência de certos dados sobre os refugiados residentes em Natal é um fato que tem proporcionado dificuldades no processo de investigação desse tema. No entanto, outro apontamento apresentado em relação aos dados dessa população é a preservação sua identidade, para evitar possíveis preconceitos.

Essa visão corresponde à análise da ACNUR, quando explica que “o refugiado quer ser reconhecido em sua situação, mas não necessariamente exposto. Sua privacidade é elemento de sua segurança.” (ACNUR, 2019, p. 18) Nesse sentido, Silva e Teixeira (2022, p. 288) também explicam que:

A discriminação efetuada por brasileiros retarda a integração dos refugiados no Brasil e contribui para o agravamento da vulnerabilidade desse grupo. Assim, refugiados são frequentemente categorizados em um grupo de incapacitados e páreas da sociedade, o que os segmenta do restante da sociedade, criando uma identidade social virtual que sobrepõe e distorce a identidade social real desses indivíduos, violando frontalmente seus direitos da personalidade.

Assim, compreende-se que o preconceito sofrido pelos refugiados pode criar barreiras no processo de comunicação e dificultar o processo de integração local. Ademais, durante a entrevista foi mencionado o interesse de realizar um censo para contabilizar o total de refugiados residentes em Natal, o que é imprescindível para diagnosticar as necessidades dessa população.

De acordo com Rocha (2022, p. 154), “aliado ao controle e a formulação de novas políticas voltadas para esse público demandam a coleta e tratamento de dados com maior confiabilidade, sem os quais não há como diagnosticar onde o Poder Público vem falhando.” Ou seja, a realização de um censo sobre os refugiados residentes em Natal é um passo importante para melhorar o atendimento oferecido pelo poder público local. No terceiro quadro de análise categorial apresentamos as percepções dos representantes da ASIRN e do CERAM-RN sobre o acolhimento dos refugiados venezuelanos interiorizados em Natal:

Quadro nº 3: Acolhimento dos refugiados venezuelanos interiorizados em Natal RN

CATEGORIA	INDICADORES	UNIDADE - INTERIORIZAÇÃO
Refugiados VI na cidade de Natal	Acolhimento dos refugiados venezuelanos interiorizados na cidade de Natal	<p>(...) A interiorização não acreditamos neste termo, na capital não tem emprego nativos imagine no interior.</p> <p>(...) A beleza natural da cidade é interessante, porém o que realmente é importante para o refugiado é acessibilidade ao trabalho.</p> <p>(...) Referente ao acolhimento – O potiguar é acolhedor tem um coração bom ama o próximo, porém na cidade há relatos de discriminação com refugiados o que dificultado a inserção deles no mercado de trabalho.</p>

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Em relação ao acolhimento dos refugiados venezuelanos interiorizados na “Cidade do Sol”, percebe-se inicialmente uma crítica ao programa de interiorização na fala dos sujeitos entrevistados. Daí se compreende que esse programa, responsável por direcionar refugiados para cidades do interior do Brasil, não proporciona um determinado suporte para as cidades acolhedoras, sendo então um dos possíveis problemas no processo de acolhimento dessas cidades. Assim, igualmente argumenta Alves (2021):

A Operação Acolhida como “resolução do problema” não é suficiente para, de fato, ajudar os refugiados. Depois que são levados as cidades pelo programa de interiorização, os refugiados contam com a ajuda da sociedade e ONGs, sendo a participação estatal ínfima. Esse modus operandi aumenta a desigualdade entre as pessoas refugiadas e dificulta a integração. (ALVES, 2021, p.128).

Outro destaque sobre essa explicação é a percepção de Camargo e Hermany (2020, p. 72), que compreendem ser o plano de interiorização dos refugiados venezuelanos uma estratégia desenvolvida para integração desses refugiados nas cidades do Brasil. Segundo eles:

(...) os municípios brasileiros não possuem arrecadação financeira suficiente para garantir os direitos para todos e por este modo deve-se concretizar o ideal do federalismo cooperativo municipalista no sentido de que haja a cooperação dos entes maiores para com os menores - principalmente financeira e estrutural.

Tem-se então, a partir dessas explicações, o entendimento de que o programa de interiorização dos refugiados venezuelanos possui algumas lacunas, podendo até sobrecarregar os municípios acolhedores. Nesse contexto, o trabalho de cooperação entre as esferas federativas, estaduais e municipais é um dos caminhos para sua efetivação.

Já no segundo apontamento, nas falas dos sujeitos de investigação, há a compreensão de que o acesso ao emprego é umas das principais buscas dos refugiados no ambiente de acolhimento, o que também corresponde à exposição de Virgens (2019, p. 15): “o migrante forçado, muitas vezes qualificado, vai para onde há oportunidade de emprego e subsistência, incluindo as regiões mais carentes”. Desse modo, fatores como as belezas naturais podem não influenciar o processo de recepção do refugiado.

Já na última fala registrada no terceiro quadro, tem-se o entendimento de que a sociedade civil de Natal pode ser acolhedora, no entanto isso não evita que ocorram determinadas discriminações com os refugiados que almejam ingressar no mercado de trabalho da cidade, sendo essa situação uma realidade do Brasil. Assim, explicam Silva e Teixeira (2022, p. 288):

Com relação ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego de re-fugiados é 60% maior em comparação aos brasileiros. Tal fato demonstra, portanto, que a taxa de desemprego entre refugiados está sendo mais impactada por outros fatores que, a princípio, tem uma relevância maior no momento das contratações do que a situação do mercado de trabalho, propriamente dita, como por exemplo, o fato de ser estrangeiro.

Logo, entendemos que “alguns problemas colocados pelos refugiados são também enfrentados pela população local uma vez que se relacionam a questões estruturais mais amplas relacionadas à realidade socioeconômica do país”, de acordo com Moreira (2014, p.95). No entanto, quando se trata de alguém que esteja na condição de refúgio, esses problemas podem ser ainda mais intensos.

Assim, uma das medidas para amenizar esses problemas consiste no acesso a políticas sociais. Para tanto, apresentaremos no próximo quadro categorial de n.º 4 informações sobre o processo de desenvolvimento de políticas sociais para refugiados residentes na cidade de Natal.

Quadro nº 4: Desenvolvimento de políticas sociais para os refugiados em Natal.

CATEGORIA	INDICADORES	UNIDADE – POLÍTICAS SOCIAIS
Refugiados VI na cidade de Natal	Desenvolvimento de políticas sociais para os refugiados na cidade de Natal	<p>(...) Através da ASIRN em parceria com a Mesa Brasil do SESC e algumas pessoas físicas para ajudar, realizou o atendimento social de refugiados venezuelanos interiorizados na cidade de Natal RN no ano de 2018.</p> <p>(...) CERAM RN orienta, principalmente no processo de recepção, pois ao chegar na cidade o CERAM RN orienta o município como proceder e inserir o refugiado nos programas sociais existentes.</p> <p>(...) O termo de cooperação para estabelecer um abrigo foi o nosso primeiro trabalho em parceria com a cidade Natal RN, visando que o município forneceria alimentação para os residentes do abrigo. Mas há também uma parceria com o município em relação a orientação e treinamento.</p> <p>(...) Existem muito interesse de desenvolver política pública para refugiados, porém o processo de estabelecimento é longo podendo levar dois anos para implantação, no entanto as necessidades do refugiado não acompanham esse processo, é preciso que as políticas sejam efetivadas no do dia do dia, pois o estômago vazio não consegue aprovação de políticas.</p>

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Sobre o acesso ao atendimento social dos refugiados residentes na cidade de Natal, identificamos por meio dos entrevistados que a ASIRN, em parceria com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, tem contribuído para o atendimento social dos refugiados residentes em Natal. Essa informação corresponde à ideia de Moreira (2014, p. 94), a respeito das contribuições das OSC para a integração local desses sujeitos:

A sociedade civil, representada por instituições religiosas, atuando também através de acordos com ONGs e diversas instituições, oferece serviços essenciais, como auxílio à alimentação, cursos para aprendizado do idioma local, cursos profissionalizantes que facilitam a inserção no mercado de trabalho e moradia, entre outros.

Já em relação aos trabalhos desenvolvidos pelo poder público da cidade de Natal, apresenta-se o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do RN – CERAM-RN como um dos órgãos do Estado, criado para orientar os municípios estaduais quanto ao acolhimento dos refugiados. Essa compreensão igualmente pode ser identificada por meio da exposição de Vale (2023, p. 79):

Em suma, a atuação do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes é de grande importância para a concretização dos direitos por meio de políticas públicas estaduais. Entretanto, é importante ressaltar que a atuação do comitê é apenas consultiva, ou seja, não tem poder de decisão.

Entretanto, quanto às ações específicas do Município de Natal, foi mencionada a implantação de um abrigo para refugiados, realizada em parceria com o Governo do Estado, cuja responsabilidade abrange o fornecimento da alimentação dos refugiados residentes no local. Esse termo é mencionado no portal de prefeitura da cidade, assim sendo: “Prefeitura assina termo em prol de refugiados e migrantes em Natal.” (NATAL, 2023, p. 1).

Todavia, quando se analisa a última resposta na unidade de registro do quadro categorial de n.º 4, compreende-se que essas ações podem não atender às necessidades sociais dos refugiados residentes na “Cidade do Sol”, já que as políticas públicas sociais para esse grupo precisam ser desenvolvidas de forma imediata. Esse pensamento alinha-se às ideias de Paula et al. (2019, p.18), quando explicam que “(...) as burocracias no atendimento dessas pessoas e as poucas ações públicas direcionadas aos refugiados contribuem para que milhares deles permaneçam marginalizados”. Ou seja, o atendimento daqueles em vulnerabilidade social não pode ser mediado por uma política de longo prazo.

5. 1 PERCEPÇÕES DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS INTERIORIZADOS NA CIDADE DO SOL.

Para analisar a percepção dos refugiados venezuelanos interiorizados na “Cidade do Sol” foi realizada uma entrevista semiestruturada coletiva com três famílias de refugiados venezuelanos interiorizados. As falas colhidas nessa entrevista foram agrupadas e analisadas em quadros de análise categorial. Assim, tem-se o quadro de n.º 5, com exibição das categorias, definições e indicadores utilizados para o desenvolvimento das análises:

Quadro nº 5: Quadro de orientação de análise.

Categoria	Definição	Indicadores
Interiorização	Refugiados Venezuelanos Interiorizados na cidade de Natal	Natal como destino de refúgio
Políticas Sociais	Atendimento social na cidade de Natal	Acolhimento e oportunidade trabalho na cidade de Natal
		Acesso a políticas sociais para os refugiados na cidade de Natal

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Portanto, para identificar como os refugiados venezuelanos interiorizados na “Cidade do Sol” escolheram-na como destino de refúgio, foi elaborado o quadro de n.º 6. Já nas unidades de “registro”, “Natal”, “trabalho” e “políticas sociais” serão exibidas as respostas a esses questionamentos:

Quadro nº 7: Natal como destino de refúgio.

CATEGORIA	INDICADORES	UNIDADE – NATAL RN
Interiorização	Natal como destino de refúgio	<p>(...) Ao viajar como acompanhante de uma Senhora, para a cidade de Natal RN, conheci muitos venezuelanos que moravam aqui, então resolvi ficar na cidade de Natal RN.</p> <p>(...) Quando soube do programa de interiorização decidi ir para Natal RN, porque conhecia alguns refugiados venezuelanos que já estavam morando em Natal e falavam que era um bom lugar.</p> <p>(...) Estou na cidade de Natal apenas há dois meses, vim para Natal RN, porque na Venezuela não há oportunidade de trabalho, nem perspectiva de futuro.</p>

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Ao perguntar como esses refugiados chegaram à cidade de Natal, percebe-se que as relações com outros refugiados foi um dos principais motivos que os levaram a escolha dela. Nesse sentido, Celano et al. (2021) também compreendem que um dos meios que os refugiados buscam para vencer as hostilidades no processo de refúgio é a união com pessoas da mesma nacionalidade ou que estão igualmente na condição de refúgio.

Além disso, de acordo com as informações do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social do Brasil, ACNUR, e a OIM (2023), a modalidade reunião social é a mais utilizada no programa de interiorização de refugiados venezuelanos residentes no Brasil. Logo, é possível entender que a cooperação entre aqueles que carecem de refúgio contribui para a escolha desse ambiente como uma forma de obter apoio daqueles que já estão instalados no lugar de destino.

Todavia, há a compreensão de que o lugar de refúgio é o ambiente que pode proporcionar melhorias à condição social do refugiado. Isso se identifica na fala de um dos sujeitos da entrevista, que, ao sair de sua nação, buscou uma cidade que poderia lhe proporcionar oportunidade de trabalho. Esse relato, por sua vez, está direcionado à compreensão de que

No Brasil, referente aos venezuelanos, percebe-se que a maioria dos refugiados vem para o Brasil fugindo da miséria e das graves violações aos direitos humanos que perdura nesse país por muito tempo. Essas pessoas quando chegam ao Brasil, na maioria das vezes, não possuem dinheiro, local para morar e, ainda, se deparam com a violência, barreira da intolerância, xenofobia e falta de oportunidades. (PAULA et al., 2019, p. 11).

Com isso, entendemos que os refugiados venezuelanos que buscam refúgio na cidade de Natal igualmente estão à procura de ambiente com oportunidades, para que possam viver de forma diferente da que viviam em seu país de origem. Nesse contexto, o processo de acolhimento do lugar de destino pode ser um diferencial na integração local. Por isso, elaboramos o quadro categorial de n.º 7, para analisar a percepção dos refugiados venezuelanos interiorizados na cidade de Natal, sobre o acolhimento e as oportunidades de trabalho experienciadas neste lugar.

Quadro nº 7: Acolhimento e oportunidade trabalho na cidade de Natal.

CATEGORIA	INDICADORES	UNIDADE - TRABALHO
Políticas Sociais	Acolhimento e oportunidade trabalho na cidade de Natal	<p>(...) Considero as pessoas aqui muitas acolhedoras.</p> <p>(...) Não pretendemos sair da cidade de Natal RN.</p> <p>(...) Em relação a emprego no início foi muito difícil encontrar trabalho em Natal RN, e até hoje não consegui um trabalho formal, trabalho como diarista.</p> <p>(...) Ao chegar em Natal RN, trabalhei de modo informal vendendo pano de prato na rua, assim aos poucos consegui me estabelecer na cidade de Natal RN. Passei muitas dificuldades financeiras, mas consegui juntar dinheiro para trazer os outros membros da família.</p> <p>(...) Em Natal RN, já fiz uma entrevista de trabalho, porém estou aguardando o retorno.</p>

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Nas falas iniciais na unidade de registro do quadro de n.º 7, identifica-se que os sujeitos consideram acolhedoras as pessoas da “Cidade do Sol”. Esse reconhecimento corresponde à concepção de que “O ACNUR considera o Brasil como um país com grande potencial de acolhimento” (BOGUS; RODRIGUES, 2011, p. 7).

Essa consideração é igualmente importante porque “ações de acolhimento têm grande relevância para a promoção de saúde mental de imigrantes, sobretudo daqueles que, por razões imperativas, precisaram recorrer a outros países para garantir sua sobrevivência.” (BORGES, 2022, p. 107). Além disso, segundo Carneiro e Oliveira (2021):

Com o aumento expressivo do contingente de pessoas em situação de refúgio recebidas no país nos últimos anos, a promoção do seu efetivo acolhimento torna-se uma questão primordial. Considerando que, quando recebida, a pessoa em busca de refúgio será de fato acolhida em uma cidade, garantir o seu efetivo acolhimento, com respeito aos seus direitos humanos e dignidade, significaria assegurar-lhe o pleno gozo e exercício da cidadania e do direito à cidade. (CARNEIRO; OLIVEIRA, 2021 p. 3).

Nesse sentido, através da promoção do acolhimento em Natal, o refugiado pode exercer sua cidadania e estabelecer vínculo com a cidade receptora. Isso também pode ser percebido quando os sujeitos informam que não pretendem sair da cidade. No entanto, apesar de se sentirem acolhidos por ela, no depoimento deles identifica-se uma diversidade de dificuldades em relação a emprego, o que demonstra a fragilidade na integração local desses refugiados na “Cidade do Sol”. Tal integração “consiste não somente na inserção social do refugiado, como também na sua inclusão cultural e econômica no país receptor” (PIEIDADE; ANJOS, 2016, p. 1288). Ainda sobre a integração local de refugiados, Moreira (2014, p. 10) explica:

Ainda que exista uma estrutura arquitetada para facilitar o processo de integração local dos refugiados no país, inúmeros desafios se colocam, sobretudo em termos das condições de vida desses migrantes. Interessa conhecer, nessa medida, as características socioeconômicas dos refugiados e a avaliação sobre o apoio dos atores que atuam em prol deles no país.

Além disso, Tomé (2018, p. 177) argumenta que “outro eixo importante para a integração local é o acesso ao trabalho e emprego. A inserção no mercado de trabalho de boa parte da população refugiada se dá na ocupação em cargos de baixa qualificação profissional.” Tal pensamento corresponde à vivência dos refugiados venezuelanos entrevistados na presente pesquisa. Desse modo, a respeito do acolhimento e do acesso ao trabalho, é possível compreender que a integração de um refugiado não se dá apenas por meio do acolhimento inicial, porque para integrar refugiados no ambiente de refúgio é preciso conhecer a realidade social que os cerca.

Por fim, com o objetivo de analisar o acesso dos refugiados venezuelanos interiorizados residentes na cidade de Natal quanto às políticas sociais, apresenta-se abaixo o quadro de análise categorial de n.º 8.

Quadro nº 8: Acesso a políticas sociais para os refugiados em Natal.

CATEGORIA	INDICADORES	UNIDADE – POLÍTICAS SOCIAIS
Vivência na cidade de Natal	Acesso a políticas sociais para os refugiados em Natal	<p>(...) Recebi auxílio social por meio da secretaria municipal do Trabalho de Natal, que durante um ano, financiaram meu aluguel. Além disso, recebi auxílio do Cáritas e do projeto Barnabé da igreja Adventista.</p> <p>(...) Minha família atualmente tem acesso aos mesmos serviços sociais que os nativos da cidade possuem, recebemos, bolsa família e temos acesso ao Sistema de Saúde Público.</p> <p>(...) Em relação ao apoio social na rua conheci o vice-presidente da associação imigrantes do RN ASIRN em Natal, que me proporcionou auxílio social. Também recebi auxílio do Cáritas que me ajudaram com suporte para Moradia e alimentação.</p>

Fonte: Elaboração própria, através dos dados obtidos na entrevista semiestruturada, 2023.

Na primeira fala, percebe-se que essa família teve acesso ao auxílio social para o financiamento fornecido pela prefeitura da cidade, o que corresponde com as informações sobre o trabalho do CERAM em parceria com a prefeitura de Natal comentadas por Vale (2023, p. 69), quando explicou que “além do estabelecimento do CARE, as famílias refugiadas foram incluídas no Projeto de Aluguel Social do Programa Estadual Emergencial de Assistência Social (RN Chega Junto)”.

Logo, esse atendimento dos refugiados venezuelanos interiorizados na cidade de Natal pode ser considerado um marco na dinâmica nacional de acolhimento de refugiados. Isto porque, de acordo com Queiroz e Baeninger (2021), desde 2018 os municípios da Região Nordeste se organizaram para receber os venezuelanos através do Programa Nacional de Integração, ainda que com desafios e demandas enormes, e sem a tradição no acolhimento internacional. Logo, através da rede local eles têm ganhado relevância e, inclusive, estão conseguindo aumentar a atratividade.

No entanto, ainda é preciso aprimorar o atendimento dessa população no Rio Grande do Norte, bem como no município de Natal, de acordo com Rocha (2022):

O aumento quantitativo do fluxo de migrantes no território potiguar nos últimos anos, espelhando a condição do Estado brasileiro, associado ao amplo rol de direitos assegurados pelo direito internacional, regulamentado e complementado pelo direito interno, cria um cenário de um ambiente institucional despreparado para lidar com a crise migratória. Portanto, entre aquilo que está previsto e a efetivação dos direitos na prática, há elementos de gestão que passam pelo planejamento, alocação de recursos, qualificação de profissionais e amadurecimento institucional, sem os quais não há como garantir dignidade aos migrantes. (ROCHA, 2022, p. 153).

Ou seja, para garantir um atendimento social aos refugiados é imprescindível planejar ações, todavia esse planejamento pode ser realizado com auxílio de instituições civis como Igrejas, ONGs e Associações. Isso pode ser compreendido quando os entrevistados mencionam que através de algumas instituições civis e religiosas tiveram acesso a políticas sociais, corroborando com o pensamento de Bógus e Rodrigues (2011, p.112):

Acredita-se que a ampliação da participação da sociedade civil na esfera das decisões políticas e no debate acerca da efetividade das políticas sociais possa interferir na elaboração e implementação de Programas que de fato promovam a integração dos refugiados nos municípios que os acolhem.

Além disso, essa ideia também pode ser associada ao pensamento de Torres (2022):

(...) a ausência de efetividade das políticas públicas para os refugiados no Brasil está diretamente relacionada com a postura omissa do Estado, a qual desencadeia uma sobrecarga na atuação da sociedade civil e do terceiro setor no acolhimento dos refugiados. Ademais, vale salientar que a participação dos refugiados, por meio de relatos e sugestões, é primordial para a implementação de políticas públicas efetivas. Por fim, a destinação de recursos orçamentários para o acolhimento dos refugiados necessita ser vista como uma prioridade orçamentária para o Estado. (Torres, 2022).

Portanto, compreende-se que o trabalho das instituições civis é relevante, no entanto deve ser incluído nos planos de ação do Estado como um meio de mediação para atender aos refugiados. Ademais, incluí-los no processo de desenvolvimento de políticas sociais é uma possibilidade para efetivação dessas políticas.

Referente ao acesso a políticas sociais para refugiados, ainda foi percebido que os entrevistados não especificaram uma política propriamente para eles, no entanto indicaram que tinham acesso aos mesmos programas sociais que os nativos em situação de vulnerabilidade social, tais como o Programa Bolsa Família e o Sistema de Saúde Pública (SUS).

Essa informação corresponde àquelas da Plataforma de Coordenação Intergerencial para Refugiados e Migrantes da Venezuela (R4V), em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil (2023), a qual contabilizou que, até o mês de novembro de 2023, 185. 633 venezuelanos estavam cadastrado no programa Bolsa família. Esse programa, segundo Burlandy e al. (2007), foi então estabelecido no Brasil no ano de 2003 como uma estratégia de transferência de renda condicionada e como uma política social do Brasil. Veja:

Acompanhando as tendências das recentes políticas sociais, o PBF prioriza a família como unidade de intervenção, com o seu acesso voltado àquelas que se encontram em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (BURLANDY et al., 2007, p. 88).

O Programa Bolsa família é uma política social nacional que atende aos civis que se encontram em condição de vulnerabilidade social, nele incluídos muitos refugiados venezuelanos. Porém, ainda que haja essa inclusão, isso não significa que o desenvolvimento de políticas sociais para esta população não seja necessário tendo em vista que “(...) apesar dos avanços realizados no âmbito da integração local dos refugiados e solicitantes de refúgio, ainda há um longo caminho a ser percorrido entre a elaboração das políticas públicas e a implementação destas.” (ISHIZUKA; BRULON, 2019, p. 72). Nesse sentido, Tomé (2018, p. 194) explica que:

Esta expressão da questão social caracterizada por pessoas expropriadas e alienadas de seus direitos demanda uma intervenção mais efetiva por parte do Estado brasileiro na garantia da proteção integral. A leitura da situação social deste segmento populacional pela análise das políticas públicas revela as dificuldades do acesso aos direitos sociais impostas pela precariedade dos serviços públicos e pela burocracia estatal. A chegada dessas pessoas gera desdobramentos no campo das políticas públicas, verificando-se a necessidade de um processo de mudanças no campo das políticas sociais, pois a rede de serviços ainda precisa muito se aperfeiçoar para atender essa demanda.

Desse modo, compreende-se que a recepção de refugiados expõe a fragilidade do poder público local em relação às demandas sociais da população. Com isso, cidades como Natal, inseridas nesse contexto de recepção, podem igualmente enfrentar esses problemas. No entanto, é possível que a recepção de refugiados possa impulsionar o desenvolvimento de políticas sociais na cidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das discussões teóricas apresentadas neste trabalho, compreende-se que o refugiado é um sujeito que está em situação de vulnerabilidade, portanto precisa de proteção. Esta, por sua vez, pode ser disponibilizada através da nação repectora que lhe concedeu refúgio. Para tanto, há uma determinada complexidade nesse processo de conceção de refúgio, porque a lei pode indicar garantia de proteção, mas não assegurar a integração local desse sujeito.

De acordo com essa perspectiva, vemos através dos organismos internacionais que o Brasil é considerado um país receptor, principalmente após a sua redemocratização. Além disso, com a promulgação da lei do refúgio, o país passou a avançar no processo de acolhimento e a reconhecer a concessão de refúgio como um direito humano. No entanto, ainda que a lei tenha sido estabelecida e que o processo de acolhimento do país tenha avançado, há muitas lacunas na integração local dos refugiados residentes no Brasil.

Sendo assim, essa integração local é um meio de integrar socialmente o refugiado ao ambiente de acolhimento. Por isso, enquanto país receptor, o Brasil ainda está a avançar nesse sentido, pois é sabido que em muitos momentos, no contexto de recepção aos refugiados, não há atendimento integrador que propicie melhorias à condição de vulnerabilidade dessa população.

Outrossim, analisando o processo de integração local do Brasil, foi possível identificar que o desenvolvimento de políticas sociais para refugiados seria uma das formas de mediar a integração daqueles residentes no país. Isso se explica porque, ainda que as políticas sociais, enquanto origem, estejam associadas à contenção dos efeitos do sistema econômico global, sendo o Estado o agente formador dessas políticas, é possível que, uma vez estabelecidas, elas beneficiem aqueles que carecem de atendimento social.

Logo, as políticas sociais, enquanto objetivo, buscam propiciar aos vulneráveis o acesso à moradia, educação e alimentação. Desse modo, se o refugiado carece de atendimento social, logo ele se enquadrará em uma categoria suscetível ao desenvolvimento de políticas sociais, a fim de que os desequilíbrios globais e econômicos que afetam essa população sejam atenuados.

Nesse sentido, durante o desenvolvimento da pesquisa foi identificado que não existem políticas sociais específicas para refugiados no Brasil. No entanto, os programas sociais já implantados no país podem ser direcionadas para o atendimento dessa população. Uma vez que o acolhimento seja concedido, o refugiado passará a residir no país, e, assim como residente, poderá ter acesso aos mesmos direitos sociais que são concedidos aos cidadãos do país.

Tal aspecto pôde se verificar em relação aos refugiados venezuelanos, os quais, por causa da crise política e econômica, saíram da Venezuela e chegaram ao Brasil por meio da fronteira entre o Estado de Roraima e a Venezuela, sendo a cidade fronteira de Pacaraima o lugar que mais solicitou o refúgio no Brasil. Porém, como a cidade não contava com estrutura adequada para atendê-los, esse fluxo provocou um problema social na cidade e, conseqüentemente, no Brasil, fazendo-se necessário distribuir espacialmente essa população.

Assim, no ano de 2018, para sanar esse problema de superconcentração de refugiados venezuelanos no país, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados-ACNUR e o Brasil elaboraram um programa de redistribuição desse grupo para outras cidades do país (programa de Interiorização). Essa distribuição, ainda que de forma voluntária, foi um plano governamental brasileiro para atender previamente as necessidades sociais desses refugiados, sendo a interiorização uma forma de equilibrar a concentração desses indivíduos.

Com isso, foi percebido que a concentração de refugiados nas cidades pode não seguir a mesma linha das concentrações populacionais urbanas, que ocorrem em função da concentração socio espacial da capital. O programa de interiorização, enquanto programa social, foi um plano emergencial que não disponibilizava apoio integral das cidades escolhidas para acolher os refugiados venezuelanos, indicando que este sistema não seria unicamente um meio para promover a integração local.

Porém, mesmo com algumas lacunas, compreendeu-se que através desse programa houve uma distribuição socio espacial dos refugiados venezuelanos, contribuindo para expandir o processo de acolhimento no país, integrando outras regiões do Brasil, principalmente regiões que não possuem um histórico de acolhimento a refugiados, como a Região Nordeste.

Por isso, refugiados venezuelanos foram interiorizados para cidades do Estado do Rio Grande do Norte, haja vista que o programa selecionou cidades no interior do Brasil, fato que impulsionou o Estado do RN a planejar e executar ações para atendimento dos refugiados interiorizados. Desse modo, com a identificação da vulnerabilidade social dos refugiados venezuelanos interiorizados no Estado, que ficou ainda mais evidente no período da pandemia da COVID-19, o Estado do Rio Grande do Norte passou a adotar uma postura mais humanitária, inserindo esses indivíduos em programas sociais do Estado, como o aluguel social e o acesso ao restaurante popular.

Além dessas ações, com apoio de instituições civis, outros planos foram executados, tais como a criação de um Comitê Estadual Intersectorial de Atenção aos Refugiados Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte, o CERAM-RN, e o estabelecimento da Lei Complementar nº 729, que institui uma Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM-RN). Com isso, foi percebido que o Estado tem avançado no atendimento e desenvolvimento de políticas para essa população. Todavia, ainda que tenha avançado e alcançado destaque nacional, ainda há refugiados interiorizados nos municípios do Estado em condições de vulnerabilidade social.

Um dos vários fatores que contribuem para esse fato é a ausência do monitoramento das atividades realizadas pelos municípios do Estado, o que dificulta a identificação das necessidades dessa população. Há também a ausência de integração das atividades estaduais com as atividades municipais que possibilitem mais efetividade dos projetos já estabelecidos. Ademais, entende-se que os municípios também podem instituir leis e utilizar seus recursos financeiros de forma autônoma. Ou seja, se há concessão de refúgio na cidade, esses refugiados, uma vez tendo necessidades de atendimento, podem ser integrados aos programas sociais do próprio município.

Além disso, analisamos o atendimento social e a percepção dos refugiados venezuelanos interiorizados na capital do Rio Grande do Norte, a cidade de Natal. Através dessa análise, compreendeu-se que mesmo a capital potiguar, sendo uma cidade distante das regiões de fronteiras do país, tem recepcionado refugiados venezuelanos por meio do programa de interiorização e da operação de acolhida.

No entanto, não há na cidade um órgão específico que apresente dados sobre esta população, o que dificulta a formulação prévia de um estudo sobre suas necessidades. E, como vimos durante as discussões sobre o desenvolvimento de políticas sociais para refugiados, o diagnóstico e a compreensão acerca de suas necessidades é um meio para a concretização dessas políticas.

Durante a análise também foi percebido que os refugiados venezuelanos residentes na cidade de Natal, na condição de vulnerabilidade social, contam com auxílio social de instituições civis, tais como igrejas, associações e ONGs, além do atendimento oferecido pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

No entanto, embora as instituições civis e os programas assistenciais contribuam de forma significativa para o atendimento social dos refugiados venezuelanos interiorizados na “Cidade do Sol”, existem dificuldades relacionadas ao acesso ao mercado de trabalho local. Tal se constatou a partir das informações coletadas durante a entrevista com os representantes da ASIRN, CERAM-RN e refugiados venezuelanos.

Percebe-se, então, que as cidades acolhedoras desses refugiados possuem problemas sociais locais, o que dificulta ainda mais o processo de acolhimento. Isso demonstra a fragilidade do programa nacional de interiorização, na medida em que o município que recebe o refugiado carece de suporte estrutural e econômico para garantia de melhores condições no ambiente de refúgio, tendo em vista que os refugiados venezuelanos não estão na cidade de Natal por livre interesse, mas pela condição social em que viviam na Venezuela, que lhes fizeram buscar o refúgio como um meio de sobrevivência.

Com isso, a cidade de Natal, enquanto destino para refugiados interiorizados, ainda precisa melhorar sua estrutura social para melhor acolher esse grupo, tendo em vista que as instituições civis e estaduais atualmente têm realizado boa parte dessas ações.

Por fim, compreende-se que não há políticas sociais específicas para refugiados na “Cidade do Sol”, mas há a inserção dos refugiados interiorizados nas políticas sociais nacionais e municipais, o que permite à cidade um certo alinhamento com a dinâmica de atendimento nacional e internacional de refugiados, embora a sua realidade socioeconômica seja um grande desafio para a contenção da vulnerabilidade social desses indivíduos.

Logo, a compreensão que se tem é a de que, à medida que cresça esse acolhimento, ocorra uma mudança e desenvolvimento de políticas sociais municipais, não apenas para os refugiados, mas também para a população local. No mais, em meio as dificuldades, realizar essa pesquisa trouxe clareza a respeito do que venham a ser políticas sociais para refugiados e a compreensão de que as discussões e dados irão contribuir para os estudos desse tema, na referida cidade. Por isso, registra-se aqui o interesse em ampliar este estudo para um próximo trabalho.

REFERÊNCIAS

ACNUR (1984). **Declaração de Cartagena**. Disponível em: > https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf<. Acesso em 14 de Dezembro de 2023.

ACNUR (org.). **Integração Local de Venezuelanos Refugiados e Migrantes no Brasil**. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/05/5-pages-Integration-of-Venezuelan-Refugees-and-Migrants-in-Brazil-pt.pdf>. Acesso em: 15 maio 2023.

ACNUR BRASIL. **Interiorização**. (2018). Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/construir-futuros-melhores/solucoes-duradouras/integracao-local/interiorizacao/#:~:text=Em%202018%2C%20a%20Opera%C3%A7%C3%A3o%20Acolhida,mais%20oportunidades%20de%20integra%C3%A7%C3%A3o%20sociecon%C3%B4mica>. Acesso em: 15 maio 2023.

ACNUR BRASIL . **Brasil é internacionalmente reconhecido como um país acolhedor**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/acnur-no-brasil/>. Acesso em: 14 dez. 2023.

ACNUR BRASIL. **Sumário Executivo**. (2021). A Interiorização De Venezuelanos Na Modalidade Institucional: lições aprendidas, desafios e oportunidades. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2021/05/Sum%C3%A1rio-Pesquisa-Acnur-Aldeias-pt9219.pdf> . Acesso em: 04 out. 2023.

ACNUR. Ministério da Cidadania, ACNUR e OIM lançam painel sobre integração e interiorização de venezuelanos no Brasil. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2021/01/04/ministerio-da-cidadania-acnur-e-oim-lancam-painel-sobre-integracao-e-interiorizacao-de-venezuelanos-no-brasil/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

ALVES, Thiago Augusto Lima. BRASIL E VENEZUELA: o direito humano de migrar dos refugiados venezuelanos. **Revista Juris Unitoledo**, [s. l], v. 6, n. 1, p. 110-130, jul. 2021. Disponível em: <http://ojs.toledo.br/index.php/direito/article/view/3679>. Acesso em: 14 fev. 2024.

AMANAJÁS, Roberta; KLUG, Letícia. **DIREITO À CIDADE, CIDADES PARA TODOS E ESTRUTURA SOCIOCULTURAL URBANA**. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8622/1/Direito%20%C3%A0%20cidade.pdf>. Acesso em: 01 jan. 2023.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Edição revista e ampliada. São Paulo: Edições 70 Brasil, [1977] 2016.

BARBOSA, Isabelle Ribeiro; GONÇALVES, Ruana Clara Bezerra; SANTANA, Reginaldo Lopes. Mapa da vulnerabilidade social do município de Natal-RN em nível de setor censitário. **Journal Of Human Growth And Development**, [S.L.], v. 29, n. 1, p. 48-56, 6 maio 2019. Faculdade de Filosofia e Ciências. <http://dx.doi.org/10.7322/jhgd.157749>.

BARRETO, Luiz Paulo Teles. Ministério da Justiça (org.). **Refúgio no Brasil: a proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas américas.** A proteção brasileira aos refugiados e seu impacto nas Américas. 2010. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/wp-content/uploads/2014/02/refugio-no-brasil.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2023.

BATISTA, Eraldo Carlos. MATOS, Luís Alberto Lourenço. NASCIMENTO, Alessandra Bertasi. **A entrevista como técnica de investigação na pesquisa qualitativa.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, v.11, n.3, p.23-38, TRI III 2017. ISSN 1980-7031. Disponível em: <file:///C:/Users/nanin/Downloads/Aentrevistacomotcnicadeinvestigaonapesquisaqualitativa.pdf>. Acesso em: 31 dez. 2023.

BRASIL. LEI Nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm. Acesso em: 31 dez. 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. (OIM). (R4V). **SUBCOMITÊ FEDERAL PARA DESLOCAMENTO VOLUNTÁRIO DE REFUGIADOS E MIGRANTES.** 2021. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/04/Guia-de-Interioriza%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

BEHRING; BOSCHETTI. **Política Social: fundamentos e história.** 6. ed. s: Cortez, 2009.

BOGUS, Lucia.; RODRIGUES, Viviane Mazine . **Os refugiados e as políticas de proteção e acolhimento no Brasil: História e Perspectivas.** Dimensões - Revista de História da UFES, v. 27, p. 101-114, 2011.

BORGES, Carolina de Campos. PENSANDO SOBRE O ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES REFUGIADOS: desculturação, estigma e solidariedade. **Psicologia em Estudo**, [S.L.], v. 27, n. 1, p. 1-15, 22 ago. 2022. Universidade Estadual de Maringá. <http://dx.doi.org/10.4025/psicoestud.v27i0.50272>. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/50272/751375154670>. Acesso em: 04 dez. 2023.

CAMARGO, D. A.; HERMANY, R. **OS DESAFIOS DO FEDERALISMO MUNICIPALISTA FRENTE A CRISE MIGRATÓRIA VENEZUELANA: A COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACOLHIMENTO.** REVISTA JURÍDICA CESUMAR: MESTRADO (ONLINE), V. 20, P. 57-74, 2020.

CARNEIRO, Luiza de Macedo Soares Vieira. A INTERIORIZAÇÃO DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL. **Cadernos de Relações Internacionais**, [S.L.], v. 2019, n. 2, p. 244-266, 26 nov. 2019. Faculdades Católicas. <http://dx.doi.org/10.17771/pucrio.cadri.46006>.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Política social e desenvolvimento no Brasil. **Economia e Sociedade**, [S.L.], v. 21, n., p. 1011-1042, dez. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-06182012000400012>. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-06182012000400012>. Acesso em: 13 dez. 2023.

CELANO, A.; BOURRY, E. C. M. S.; BALOG, D. L. T. ; SA, B. A. R. **Why is it So Hard to Belong?** The Difficulties of Refugees in their Integration Processes within Brazilian Society and its Labor Market. CADERNOS EBAPE.BR (FGV), 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/cgsJ9pBSDSjn7mQnqWSxpJC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CERAM/RN, 2021. **PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES DO RIO GRANDE DO NORTE**. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/SETHAS/DOC/DOC000000000269996.PDF>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CHAVES, Thais da Silva Gama da. **Acolhida Local dos Refugiados no Brasil: Leis, Programas e Políticas Públicas**. Monografia. Universidade Federal de Goiás Faculdade de Ciências Sociais. (2021). Goiás. Disponível em: [file:///C:/Users/nanin/Downloads/ACOLHIDA_LOCAL_DOS_REFUGIADOS_NO_BRASIL%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/nanin/Downloads/ACOLHIDA_LOCAL_DOS_REFUGIADOS_NO_BRASIL%20(1).pdf). Acesso em: 13 out. 2023.

CONARE. **Caminhos do Refúgio**. Disponível em: <https://caminhosdorefugio.com.br/tag/conare/>. Acesso em: 10 agost. 2023.

CORDAZZO, Karine; PREUSSLER, Gustavo. **O lugar do menor direito: fronteiras e exclusão social**. Pensar - Revista de Ciências Jurídicas, [s.l.], v. 23, n. 02, p.1-10, 2018. Fundacao Edson Queiroz. <http://dx.doi.org/10.5020/2317-2150.2018.7489>.

COSTA, Admir Araújo da. **A Verticalização e as transformações do espaço urbano de Natal-RN**. (Tese de Doutorado em Geografia). Rio de Janeiro: UFRJ. PPGG, 2000.

CRUZ, Carlos André Lucena da. **O reassentamento dos refugiados colombianos e palestino no estado do Rio Grande do Norte**. 2008. 120 f. Dissertação (Mestrado em Dinâmica e Reestruturação do Território) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2008.

CUNHA, Augusto Cesar Soares; MAFRA, Simone Caldas Tavares. **Breve histórico de Estado e Política Social no brasil**. Oikos: Família e Sociedade em Debate, v. 34, n. 1, p.1-21, 2023. <https://doi.org/10.31423/oikos.v33i2.12490>

DEMO, Pedro. **Política Social, Educação e Cidadania**. 12. ed. Campinas: Papirus, 1994.

DURAND, Jorge; LUSSI, Carmem. **Metodologia e teorias no estudo das migrações**. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.

FAGUNDES, Gabrielle. **A INTEGRAÇÃO DOS REFUGIADOS NO BRASIL: Fatores históricos e protocolos de gestão implementados**. 2021. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/5752/4038>. Acesso em: 30 ago. 2023.

FERREIRA, Luciene Braz; TORRECILHA, Nara; MACHADO, Samara Haddad Simões. **A TÉCNICA DE OBSERVAÇÃO EM ESTUDOS DE ADMINISTRAÇÃO. 2012. XXXVI Encontro da ANPAD**. Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_EPQ482.pdf. Acesso em: 25 maio 2023.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UECE, 2002.

FRASSON, M.; MARTINS, A. L. P. **FRONTEIRAS E MOBILIDADE HUMANA: UMA QUESTÃO DE DOMINAÇÃO IMPERIALISTA?** Revista Percurso (Online), v. 8, p. 185, 2016. Disponível em: [file:///C:/Users/nanin/Downloads/49672-Texto%20do%20artigo-751375172984-1-10-20160627%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/nanin/Downloads/49672-Texto%20do%20artigo-751375172984-1-10-20160627%20(1).pdf). Acesso em 21 jan. 2023.

FURTADO, Edna Maria. A onda do Turismo na Cidade do Sol: reconfiguração urbana de Natal. 2005. 302 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Sociais, Departamento de Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/rn, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1987.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **A formação acadêmico-profissional no Serviço Social brasileiro**. Serviço Social & Sociedade, [S.L.], n. 120, p. 608-639, dez. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.001>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/t7jmcDg9vPQG3bhmz3WTPCs/>. Acesso em: 21 jan. 2023.

IBGE. Atlas escolar: **Mapa do Brasil, federação e território**. Disponível em: https://atlasescolar.ibge.gov.br/images/atlas/mapas_brasil/brasil_politico.pdf. Acesso em: 22 jan. 2014.

IBGE. Panorama Natal RN. 2022. **População da cidade de Natal RN**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/natal/panorama>. Acesso em: 19 set. 2023.

IPEA. Instituto de Economia Aplicada. **Diagnóstico da desigualdade de acessibilidade**. 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35283. Acesso em: 02 jan. 2024.

ISHIZUKA, Maya Fernandes; BRULON, Vanessa. **A Integração Local dos Congolese Refugiados e Solicitantes de Refúgio no Rio de Janeiro Administração Pública e Gestão Social**, vol. 11, núm. 1, 2019 Universidade Federal de Viçosa, Brasil Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=351557755005>. Acesso em: 02 jan. 2024.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007. p. 35-71.

JUNGER, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; LEMOS, Sarah. **Refúgio em Números 2023**. Brasília: Obmigra, 2023. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Ref%C3%BAgio_em_N%C3%BAmeros/Refugio_em_Numeros_-_final.pdf. Acesso em: 02 jan. 2024.

JUNGER, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Tadeu de; SILVA, Bianca G. **Refúgio em Números 2022**. 7. ed. Brasília: Obmigra, 2022. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMigra_2022/REF%C3%9AGIO_EM_N%C3%9AMEROS/Resumo_Executivo_-_Refu%CC%81gio_em_Nu%CC%81meros_-_27-06.pdf. Acesso em: 02 jan. 2024.

KUHLMAN, Tom. **The Economic Integration of Refugees in Developing Countries**: A Research Model. *Journal of Refugee Studies*, Oxford, v. 4, n. 1, 1991, p. 1-20.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. Entrevistas. In: LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A Construção do Saber**. Belo Horizonte: Ufmg, 1999. Cap. 7, p. 342.

LEITE, MARCIA DA SILVA PEREIRA. **Políticas Sociais e Cidadania**. 1991. *PHYSIS - Revista de Saúde Coletiva*. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/KvsqyrkLfP5z8GjNcjYBRxy/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 02 jan. 2024.

LEHMANN, C. N., and SCHIAVO, R. A. **Identidades em transformação: examinando a trajetória de refugiados venezuelanos** [online]. Belo Horizonte: Editora UEMG, 2022, 104 p. Desafios para o século XXI collection. ISBN: 978-65-86832-15-0. Available from: <https://books.scielo.org/id/n6pxw>.

LÜDKE, M. ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo (SP): EPU; 1986.

MARTINE, George (ed.). **A globalização inacabada: migrações internacionais e pobreza no século 21**. São Paulo: Perspec, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/ddmq64Q3LR7dwYJYcNR4pQf/?lang=pt>. Acesso em: 25 outubro 2023.

MARTINELLI, P.; COURY, B. S.; OLIVEIRA, A. M. **REFUGIADOS E PLANEJAMENTO: CONTRIBUIÇÕES À COMPREENSÃO DE ELEMENTOS PARA PLANEJAMENTO DA RECEPÇÃO DE REFUGIADOS NUMA CIDADE DE PORTE MÉDIO**. *Estudos Geográficos (UNESP)*, v. 14, p. 120, 2016.

MAY, Tim. Pesquisa social. In: TIM, May. **Pesquisa social**. Porto Alegre: Artmed, 2004. p. 10-100.

MENDONÇA, Maria Lírida Calou de Araújo e; HOLANDA, Marcus Mauricius. A Administração Pública Municipal como Fomentadora do Desenvolvimento Social e Econômico. **Seqüência: Estudos Jurídicos e Políticos**, [S.L.], v. 37, n. 74, p. 207, 21 dez. 2016. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <http://dx.doi.org/10.5007/2177-7055.2016v37n74p207>

MELLO, Leonardo José Amaral de. **O Município na Federação Brasileira**. 2018. 31 f. Tese (Doutorado) - Curso de Políticas Públicas e Governo Local, Diretoria de Educação Continuada, Escola Nacional de Administração Pública Enap, Brasília/Df, 2018. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3839/1/PPGL_M%c3%b3dulo%201%20-%20O%20Munic%c3%adpio%20na%20Federa%c3%a7%c3%a3o%20Brasileira.pdf. Acesso em: 2 jan. 2024.

MIGRAMUNDO. **Migrações**. Entrevista com Thales Dantas Diretor do CERAM RN. Disponível em: <https://migramundo.com/rn-e-nordeste-agora-sao-figuras-centrais-nas-discussoes-sobre-migracoes-no-brasil-aponta-gestor-e-pesquisador/>. Acesso em: 2 jan. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria método e criatividade**. 18. ed. Petropolis: Vozes, 2001. p. 0-500.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. REMHU: **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 22, n. 43, p. 85-98, 2014.

MOREIRA, Paula. **Imigração Venezuela-Roraima: Evolução, Impactos E Perspectivas**. Brasília: Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2021. Disponível em: file:///C:/Users/nanin/Downloads/relatoriotecnico-imigracaorr-paulagomes.pdf. Acesso em: 14 dez. 2023.

NATAL, Prefeitura do. **Semtas assina termo de cooperação para acolher refugiados, apátridas e migrantes em Natal**. 2020. Disponível em: <https://www2.natal.rn.gov.br/noticia/ntc-33261.html>. Acesso em: 28 set. 2023.

NATAL. Prefeitura Municipal do Natal. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Circuito histórico, turístico e cultural de Natal em coordenadas / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**. – Natal: Departamento de Informação, Pesquisa e Estatística, 2008. 116p.: il.; 29 cm. Disponível em: https://www.natal.rn.gov.br/storage/app/media/sempla/Circuito_coordenadas.pdf. Acesso em: 14 dez. 2023.

NORTE, Tribuna do. **Rio Grande do Norte tem 259 estrangeiros refugiados. Rio Grande do Norte**. Disponível em: <https://tribunadonorte.com.br/natal/rio-grande-do-norte-tem-259-estrangeiros-refugiados/>. Acesso em: 18 jun. 2024.

OBMIGRA (2023). **Refúgio em Números 2023**. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/Obmigra_2020/OBMIGRA_2023/Ref%C3%BAgio_em_N%C3%BAmeros/Refugio_em_Numeros_-_final.pdf. Acesso em 14 dez. 2023.

OIM (ed.). **Glossário sobre Migração**. 22. ed. Genebra: Organização Internacional Para As Migrações, 2009. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml22.pdf>. Acesso em: 29 out. 2023.

OLIVEIRA, Giovana Paiva de et al. **UMA CIDADE MARCADA POR PERDAS E SONHOS: a natal da segunda guerra mundial. A NATAL DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL**. 2012. Disponível em: https://hcurb.ct.ufrn.br/_assets/modules/projetosvinculados/projetovinculado_33.pdf. Acesso em: 06 jun. 2023.

ONU. (org.). **Documento Temático Sobre Migração e Refugiados Em Áreas Urbanas**. Nova York. 2015. Disponível em: https://habitat3.org/wp-content/uploads/2-Migra%C3%A7%C3%A3o-e-Refugiados-em-%C3%81reas-Urbanas_final.pdf. Acesso em: 28 set. 2023.

PACÍFICO, A. M. C. P.; MENDONÇA, R. **A proteção sócio-jurídica dos refugiados no Brasil**. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 9, p. 170-181, 2010. Disponível em: file:///C:/Users/nanin/Downloads/admin,+15.+A+prote%C3%A7%C3%A3o+sociojur%C3%ADica+dos+refugiados+no+Brasil%20(1).pdf. Acesso: 20 out. 2023.

PAULA, Carlos Alvarenga Ferradosa; BONINI, Luci Mendes Melo; SILVA, Renan Antônio da; OLIVEIRA FILHO, Fernando Luiz Cas de. **A RECEPÇÃO, INTERIORIZAÇÃO E VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL. Bráz Cubas**, São Paulo, v. 8, n. 6, p. 10-20, 7 dez. 2019.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; ARAÚJO, Suzana Almeida. Políticas de atendimento a migrantes e refugiados no Brasil e aproximações da psicologia. **Revista Psicologia Política**, [S.l.], v. 19, n. 46, p. 570-583, 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v19n46/v19n46a14.pdf>. Acesso em: 07 agos. 2023.

PAMPLONA, Danielle Anne; PIOVESAN, Flávia. **O Instituto do refúgio no Brasil**: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/629/413> práticas recentes. Revista de Direitos Fundamentais e Democracia, Curitiba, v. 17, n. 17, p.43-55, jun. 2015. Disponível em: Acesso em: 09 nov. 2023.

PASTORINI, Alejandra, **A POLÍTICA SOCIAL BRASILEIRA NO CONTEXTO DE CRISE**: entre o direito à vida e a busca de lucros. 2021. Disponível em: https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoald_433_433610444c081861.pdf. Acesso em: 15 nov. 2023.

PIEIDADE, C. H. P.; ANJOS, R. O. ; SAMPAIO, S. M. R. **Os desafios no acesso do refugiado aos direitos e serviços públicos no Brasil**. In: II seminário internacional de migrações, diásporas africanas e cooperação sul-sul., 2016, Rendenção. Anais do II seminário internacional de migrações, diásporas africanas e cooperação sul-sul., 2016. Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/12816/2/DialogosRefugio.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

PÊGO FILHO, Bolívar. (. , & Moura, R. (. (2021). **Fronteiras do Brasil**: Uma avaliação de política pública, volume 6. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/210602_livro_frenteira_do_brasil_vol_6.pdf. Acesso em: 15 nov. 2023.

PINHEIRO, Renata Cybele Dos Reis. **Arquitetura humanitária: projeto de centro de acolhida e integração para refugiados venezuelanos Warao em Natal-RN** / Renata Cybele Dos Reis Pinheiro. - 2023. Disponível em: [ArquiteturaHumanitária_PINHEIRO_2023 \(4\).pdf](#). Acesso em 29 out. 2023.

PLATAFORMA REGIONAL DE COORDENAÇÃO INTERAGENCIAL PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA (R4V). **REFUGEES AND MIGRANTS FROM VENEZUELA**. 2023. Disponível em: <https://www.r4v.info/pt/node/423>. Acesso em: 15 ago. 2023.

PÓVOA NETO, Helion. **Barreiras físicas à circulação como dispositivos de política migratória: notas para uma tipologia**. notas para uma tipologia. Unicamp, 2007. Disponível em: https://www.pucsp.br/projetocenarios/downloads/CDH/barreiras_fisicas_a_circulacao_%20como_dispositivos_de_politica_migratoria.pdf. Acesso em: 25 jan. 2024.

PRODANOV, Cleber Cristiano. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

QUEIROZ, Silvana Nunes de; BAENINGER, Rosana. **Interiorização da Imigração Venezuelana no Nordeste**. In: Carlos Raul Etulain; Luís Renato Vedovato, Ana Cecília Bizon, Antônio Carlos Amorim, Natália Demétrio; Joice Domeniconi; Juliana Carvalho Ribeiro, Luís Felipe Aires Magalhães. (Org.). Populações Vulneráveis: Unicamp e Ministério Público do Trabalho. 1ed.Campinas: UNICAMP, 2021, v. 1, p. 344-352. Disponível em: [file:///C:/Users/nanin/Downloads/Queiroz-Baeninger-InteriorizaodaImigraoVenezuelananoNordeste-CapLivro-2021%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/nanin/Downloads/Queiroz-Baeninger-InteriorizaodaImigraoVenezuelananoNordeste-CapLivro-2021%20(1).pdf). Acesso em: 25 jan. 2024.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993. 269 p. Tradução: Maria Cecília França. Disponível em: <https://docs.google.com/viewer?a=v&pid=sites&srcid=ZGVmYXVsdGRvbWFpbnxib2RIZ2FkYWdlb2dyYWZpYXxneDo0YWRmYzJkODk1NTg4Mmlz>. Acesso em: 05 out. 2023.

Ribeiro, Guilherme Wagner. **Funcionamento do poder legislativo municipal /** Guilherme Wagner Ribeiro. – Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2012.

RIO GRANDE DO NORTE. **Assemblei Legislativa**. Comissão dos direitos Humanos aprova matéria sobre refugiados apátridas e migrantes, o projeto de lei complementar nº 07/2021. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/noticia/24833/comissao-dos-direitos-humanos-aprova-materia-sobre-refugiados-apatridas-e-migrantes>. Acesso em: 21 abr. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto Estadual nº 29.419, de 27 de dezembro de 2019. **Institui o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e de outras providências**. Natal, RN. Disponível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20191228&id_doc=670249. Acesso em: 21 abr. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, (ESTADO). **Lei complementar nº 729, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM/RN), dispõe sobre o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 10 dez. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. Relatório das Ações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) em 2020. Natal, RN. 2020.

Rocha, Isly Queiroz Maia. **A defesa dos direitos dos migrantes pelo Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte: os desafios para o cumprimento do direito internacional /** Isly Queiroz Maia Rocha. - 2022. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/46855/1/Defesadireitosmigrantes_Rocha_2021.pdf. Acesso em: 10 dez. 2023.

RODRIGUES, Viviane Mozine. **Reassentamento e Integração Local: as limitações institucionais e de políticas em relação aos refugiados palestinos em São Paulo**. 2015. 226 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/3638>. Acesso em: 05 jan. 2023.

R4V. **REFUGEEES AND MIGRANTS FROM VENEZUELA**. 2023. Disponível em: <https://www.r4v.info/pt/node/423>. Acesso em: 18 set. 2023.

SANT'ANA, Paulo Gustavo Iansen de. **MIGRAÇÃO E REFÚGIO: CONVERGÊNCIAS E CONTRADIÇÕES ENTRE AS POLÍTICAS IMPLEMENTADAS PELO BRASIL NO SÉCULO XXI**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2022.

SCHWINN, Simone Andrea; FREITAS, Priscila de. A proteção sociojurídica aos refugiados no Brasil: da legislação à política pública. **Revista Barbarói**, Santa Cruz do Sul, Edição Especial n.44, p. 255-274, jul./dez. 2015.

SILVA, Bethânia Godinho Pereira da. **O Brasil como receptor de refugiados**. 2011. 111 f. Monografia (Especialização) - Curso de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/1954/1/2011_BethaniaGodinhoPereiradaSilva.pdf. Acesso em: 15 abr. 2023.

SILVA, Daniela Florêncio da. **O fenômeno dos refugiados no mundo e o atual cenário complexo das migrações forçadas**. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/Xf7yQhXqhY3YyRp9fZZgzwm/>. Acesso em: 30 ago. 2023.

SILVA, Karina Messias da. **O processo de Urbanização Turística em Natal: a perspectiva do residente**/Karina Messias da Silva. – Natal, RN, 2007. 125 f.

SILVA, Leda, TEIXEIRA, Rene. **O sofrimento dos refugiados em face à exclusão da vida digna e do trabalho decente**. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 36, 2022, p. 263-293.

SILVEIRA, D. T.; CORDOVA, F. P. A pesquisa científica. In: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre, RS: UFRGS, 2009. p. 33-44.

SOARES, Carina de Oliveira. **O direito Internacional dos refugiados no Brasil e o ordenamento jurídico brasileiro**: análise da efetividade da proteção nacional /Carina de Oliveira Soares. 2012. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/4365/1/O%20direito%20internacional%20dos%20refugiados%20e%20o%20ordenamento%20Jur%3%addico%20brasileiro%3a%20an%3%a1lise%20da%20efetividade%20da%20prote%3%a7%3%a3o%20nacional.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2023.

SOUSA, Suzyanne Valeska Maciel de. **O CONCEITO DE REFUGIADO**: historicidade e institucionalização. 2019. 11 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Ppgcpr/UFpb, Recife, 2019. Disponível em: https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1554764413_ARQUIVO_HISTORICIDADEDOCONCEITODEREFUGIADO_ANPUH-RECIFE.pdf. Acesso em: 22 out. 2023.

SOUZA, H. P. Integração da América do Sul: a infraestrutura como um catalisador da integração. **Revista Tempo do Mundo**, Rio de Janeiro, n. 30, p. 143-162, 2022. DOI: <<http://dx.doi.org/10.38116/rtm30art5>>.

SOUZA, Yuri Simonini. Ribeira, technic versus nature: Transformations aiming a modernization project (1860 1932). 2010. 189 f. Dissertação (Mestrado em Conforto no Ambiente Construído; Forma Urbana e Habitação) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.

STREFEZZA, Andressa Gonçalves. **Refugiados-Integração nas Cidades**. Dissertação no departamento para o Mestrado em Planejamento e Projecto Urbano. (2020). Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Portugal. Disponível em: [file:///C:/Users/nanin/Downloads/Refugiados-Integracao_nas_Cidades___Andressa_Strefezza%20\(4\).pdf](file:///C:/Users/nanin/Downloads/Refugiados-Integracao_nas_Cidades___Andressa_Strefezza%20(4).pdf). Acesso em: 20 dez. 2023.

TAVARES, Marcelo Leonardo; SODRÉ, Tássia de Oliveira. **Cruzando a fronteira: a questão dos refugiados no Brasil**. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 57, n. 226, p. 49-70, abr./jun. 2020. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/57/226/ril_v57_n226_p49.pdf. Acesso em: 20 dez. 2023.

TEIXEIRA, Enise Barth. **A Análise de Dados na Pesquisa Científica: importância e desafios em estudos organizacionais**. importância e desafios em estudos organizacionais. 2003. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/84/41>. Acesso em: 30 ago. 2023.

TEIXEIRA, Rene Dutra. **Os direitos da personalidade e os desafios para a inclusão dos refugiados no meio ambiente do trabalho decente no Brasil** / Rene Dutra Teixeira. MaringáPR: UNICESUMAR, 2021. Disponível em: <https://rdu.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/9683/1/RENE%20DUTRA%20EIXEIRA.pdf>. Acesso: 15 set. 2023.

THOMÉ, Roberta Gomes. A integração local de crianças e adolescentes refugiados desacompanhados e separados no Brasil: reflexões para o debate. **O Social em Questão - Ano XXI - Nº 41** -, Rio de Janeiro, v. 41, p. 1-380, maio 2018. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>. Acesso em: 15 nov. 2023.

Torres, Maria Giovanna Brandão Balbino. **A proteção dos refugiados no Brasil: uma análise crítica sobre a falta de efetividade das políticas públicas para refugiados no Brasil** / Maria Giovanna Brandão Balbino Torres. – 2022. 81 f.

TRIGUEIRO, Maurício Marques. **Organização do Estado brasileiro** / [redação: Maurício Marques Trigueiro]. - Belo Horizonte: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Escola do Legislativo. 2008. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/558/3/558.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

URLANDY, Mônica de Castro Maia Senna Luciene *et al.* Programa Bolsa Família: nova institucionalidade no campo da política social brasileira? **Rev. Katál.**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 86-94, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/hX4ns6S33QgXP6SDjYQf6bH/?format=pdf>. Acesso em: 10 jan. 2024.

VALE, Pedro Augusto Costa. **Proteção de migrantes em situação de vulnerabilidade no Rio Grande do Norte**: políticas públicas estaduais e sua conformidade com o Direito Internacional dos Migrantes / Pedro Augusto Costa Vale. - Natal, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/53312/1/TCC%20FINAL%21.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

VIRGENS, Daniela Araujo. **Os Desafios da Integração para Solicitantes de Refúgio e Portadores de Visto Humanitário no Brasil**. Espaço Aberto, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p.07-22, jan. 2019. Disponível em: file:///C:/Users/nanin/Downloads/Os_Desafios_da_Integracao_para_Solicitantes_de_Ref.pdf. Acesso em: 28 nov. 2023.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ANEXOS

ANEXO A – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS.



PPGIELA
Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Estudos
Latino-Americanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS

Eu Muhamad Tawfik, documento de identificação número (RG, RNE ou passaporte) RA. 2456991, depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos metodológicos usados na pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de meu depoimento e ou imagem, **autorizo**, através do presente termo, o(a) pesquisador(a) Ana Karolany Silva de Sena do projeto de pesquisa intitulado “A terra dos Sonhos é distante? Políticas Sociais Para Refugiados na Cidade do Sol.” a colher meu depoimento e ou realizar as fotos que se façam necessárias sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização do depoimento e ou destas fotos para fins exclusivamente científicos e de estudos (dissertações, teses, livros, artigos e slides), em favor do(a) pesquisador(a), acima especificado(a), obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Natal, 4 de 10 de 2023.

Ana Karolany Silva de Sena

Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto

[Assinatura]
Assinatura do(a) sujeito(a) da pesquisa

ANEXO B - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS.



PPGIELA
Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Estudos
Latino-Americanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS

Eu Leonardo Jacob Lima, documento de identificação número (RG, RNE ou passaporte) 2592049, depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos metodológicos usados na pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de meu depoimento e ou imagem, **autorizo**, através do presente termo, o(a) pesquisador(a) Ana Karolmy Silva de Lima do projeto de pesquisa intitulado "A Tercer dos sonhos e o sistema Político Sociais Para Repensar na cidade de São" a colher meu depoimento e ou realizar as fotos que se façam necessárias sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização do depoimento e ou destas fotos para fins exclusivamente científicos e de estudos (dissertações, teses, livros, artigos e *slides*), em favor do(a) pesquisador(a), acima especificado(a), obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Natal, 4 de 10 de 2023.

Ana Karolmy Silva de Lima

Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto

x Leonardo Jacob Lima

Assinatura do(a) sujeito(a) da pesquisa

ANEXO C- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS.



PPGIELA
Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Estudos
Latino-Americanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS

Eu Franmango del Valle Campos Alfonso, documento de identificação número (RG, RNE ou passaporte) F052798-5, depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos metodológicos usados na pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de meu depoimento e ou imagem, **autorizo**, através do presente termo, o(a) pesquisador(a) Ana Karlovy Silva de Sena do projeto de pesquisa intitulado "A terra dos Sombros é destino? Políticas sociais Brasil: Refugiados na Cidade do Sol" a colher meu depoimento e ou realizar as fotos que se façam necessárias sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização do depoimento e ou destas fotos para fins exclusivamente científicos e de estudos (dissertações, teses, livros, artigos e *slides*), em favor do(a) pesquisador(a), acima especificado(a), obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Natal .10 de 10 de 2023.

Ana Karlovy Silva de Sena

Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto

[Assinatura]

Assinatura do(a) sujeito(a) da pesquisa

ANEXO D - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS.



PPGIELA
Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Estudos
Latino-Americanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS

Eu, Roberto Clemente Esobias Ramos, documento de identificação número (RG, RNE ou passaporte) RNH 7879750R, depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos metodológicos usados na pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de meu depoimento e ou imagem, **autorizo**, através do presente termo, o(a) pesquisador(a) Ana Karolmy Silva de Souza do projeto de pesquisa intitulado "A terra dos Sonhos é distante? Políticas sociais Para Refugiados na Cidade do Sol" a colher meu depoimento e ou realizar as fotos que se façam necessárias sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização do depoimento e ou destas fotos para fins exclusivamente científicos e de estudos (dissertações, teses, livros, artigos e slides), em favor do(a) pesquisador(a), acima especificado(a), obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Metal, 10 de 10 de 2023.

Ana Karolmy Silva de Souza

Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto

Roberto E.

Assinatura do(a) sujeito(a) da pesquisa

ANEXO E - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS.



PPGIELA
Programa de Pós-Graduação
Interdisciplinar em Estudos
Latino-Americanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DEPOIMENTOS E IMAGENS

Eu Angélica Del Valle Marquez Fernández, documento de identificação número (RG, RNE ou passaporte) F395941-Q, depois de conhecer e entender os objetivos e procedimentos metodológicos usados na pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de meu depoimento e ou imagem, **autorizo**, através do presente termo, o(a) pesquisador(a) Ana Karolany Silva de Souza do projeto de pesquisa intitulado "A terra dos sonhos é distante? Políticas sociais Para Refugiados Na Cidade do Sol" a colher meu depoimento e ou realizar as fotos que se façam necessárias sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Não obstante, libero a utilização do depoimento e ou destas fotos para fins exclusivamente científicos e de estudos (dissertações, teses, livros, artigos e slides), em favor do(a) pesquisador(a), acima especificado(a), obedecendo ao que está previsto na legislação vigente.

Natal, 10 de 10 de 2023.

Ana Karolany Silva de Souza

Assinatura do(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto

Angélica Del Valle Marquez Fernández

Assinatura do(a) sujeito(a) da pesquisa

ANEXO F – IMAGEM DE REFUGIADOS VENEZUELANOS RESIDENTES EM NATAL RN.